



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6413 - Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020  
**Divulgação:** Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020 **Publicação:** Segunda-feira, 4 de janeiro de 2021

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**ATRIBUI**, a PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS, 1455745/01, a Função Gratificada Especial, com Regime de Dedicção Exclusiva, equivalente ao cargo em comissão de Gerente de Atividades V, vaga 1000315, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 30/12/2020, com base na Lei Complementar 549, de 09/05/2006, regulamentada pelo Decreto 15.232, de 28/06/2006, através da Portaria 376, de 29/12/2020 (Processo 18.0.000129916-2).

**CESSA EFEITOS**, a contar de 30/12/2020, em relação a PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS, 1455745/01, da Portaria 195, de 28/05/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 29/05/2020, que atribuiu a Função Gratificada Especial equivalente ao cargo em comissão de Secretário-Adjunto, vaga 1002734, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Portaria 375, de 29/12/2020 (Processo 18.0.000129916-2).

**CESSA EFEITOS**, a pedido, a contar de 01/01/2021, em relação a NATAN KATZ, matrícula 862669/3, da Portaria 022, de 23/01/2020, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 27/01/2020, que Atribuiu a Função Gratificada Especial equivalente ao cargo em comissão de Secretário-Adjunto, 11280007, do Gabinete do Secretário, 18002001, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria 377 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000003776-2).

**EXONERA**, a pedido, JULIANA GARCIA DE CASTRO, matrícula 1367714, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, a contar de 01/01/2021, através da Portaria 354, de 18/12/2020 (Processo 18.0.000112526-1).

**EXONERA**, a pedido, THIAGO BARROS RIBEIRO, matrícula 1475800, do cargo de Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas, a contar de 01/01/2021, através da Portaria 374, de 29/12/2020 (Processo 19.0.000071264-0).

**EXONERA**, a pedido, CHRISTIAN WYSE DE LEMOS, matrícula 1393545, do cargo de Secretário

Municipal de Relações Institucionais, a contar de 01/01/2021, através da Portaria 381, de 29/12/2020. (Processo 17.0.000062522-1)

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** DIEGO PETERSON ALVES ZEFERINO, 1027212/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Comando 3/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501015, substituindo AIRTON ROBERTO MENDONCA LEAL, 298880/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 01/01/2021 a 15/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 96 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000118420-3).

**DESIGNA** GIOVANNI TRAMONTI, 309580/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Ações Preventivas e Comunitárias/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501016, substituindo RUDNEI MOREIRA SOARES, 189094/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 01/01/2021 a 15/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 95 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000118419-0).

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**COLOCA** JOÃO CARLOS MARQUES, matrícula 212389/02, Operário, AC.1.10.02, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à disposição do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com ônus para o destino, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 12632373, de 22/12/2020 (Processo 20.10.000007952-4).

**COLOCA** JOSE LUIS PONTES DOS SANTOS, matrícula 268085/01, Eletricista, OP.1.01.04, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à disposição do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com ônus para o destino, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 12625893, de 21/12/2020 (Processo 20.10.000007801-3).

**COLOCA** CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA DA ROSA, matrícula 272167/02, Motorista, OP.1.15.04, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à disposição do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com ônus para o destino, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 12632469, de 22/12/2020 (Processo 20.10.000007451-4).

**CONCEDE**, a LUIZILA MARIA LEAL MEREGALLI, 436516/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, de 296/04/2019 a 11/05/2019, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12339798 de 27/11/2020 (Processo 19.13.000008740-0).

**CONVOCA** ADRIANO BOFF MATIAS, 333405/1, Coordenador, 11270001, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 01/12/2020 a 31/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 12684079 de 29/12/2020 (Processo

20.0.000086507-0).

**CONVOCA** ANA PAULA VIANA DIOGO, 1433873/1, Assessor Técnico em Educação II, 21270003, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 30/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 12698379 de 30/12/2020 (Processo 20.0.000118512-9).

**CONVOCA** CARINE ANTONELLO SABKA, 1446045/1, Assessor VI, 21260008, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 30/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 12698862 de 30/12/2020 (Processo 20.0.000118433-5).

**CONVOCA** MOISES DA SILVA BARBOZA, 1360973/8, Diretor-Geral, 11280013, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 17/11/2020 a 08/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 12691236 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000102995-0).

**DESIGNA** THAMIRES PEREIRA GARCIA, 1057910/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Estágio Curricular/Coordenação de Seleção e Ingresso/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39501007, vaga 1000258, a contar de 15/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12659601 de 23/12/2020 (Processo 20.0.000113872-4).

**DESIGNA** TEDDY BIASSUSI, 1165275/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de Superintendente-Adjunto da Receita Municipal, 11170019, do/da Gabinete do Superintendente da Receita Municipal/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13640003, vaga 1003048, a contar de 01/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12667942 de 28/12/2020 (Processo 20.0.000117365-1).

**DESIGNA** DARKO RODRIGUES BUFOLIN, 1514750/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função gratificada de Gerente de Atividades V, 11150047, do/da Coordenação de Seleção e Ingresso/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39700004, vaga 1001182, a contar de 15/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12659580 de 23/12/2020 (Processo 20.0.000113872-4).

**DESIGNA** MARIANA ALVES GOULART BETAT, 473770/3, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Saúde Mental Adulto Leste/Nordeste/Gerência Distrital Leste/Nordeste/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501179, vaga 1001311, a contar de 18/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12669325 de 28/12/2020 (Processo 20.0.000108784-4).

**DESIGNA** a servidora ISABEL CRISTINA GUIMARÃES HAIFUCH, matrícula 913197, pelo Escritório de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos - EPEGP, como Assessora responsável pela manutenção das atividades de monitoramento e atendimento às demandas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do RS relativas aos contratos de financiamento das denominadas “obras da copa” conforme Ordem de Serviço nº 001, de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das demais atribuições atinentes ao cargo, a contar de 31 de dezembro de 2020, através da Portaria 12679233, de 28/12/2020 (Processo 20.0.000114811-8).

**DESIGNA** o servidor FABIANO MESQUITA PADÃO, matrícula 947018, pelo Escritório de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos - EPEGP, como Assessor responsável pela manutenção das atividades de monitoramento e atendimento às demandas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do RS relativas aos contratos de financiamento das denominadas “obras da copa” conforme Ordem de Serviço nº 001, de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das demais atribuições atinentes ao cargo, a contar de 31 de dezembro de 2020, através da Portaria 12679618, de 28/12/2020 (Processo 20.0.000114811-8).

**DESIGNA** a servidora ROBERTA FRAGA DA SILVA RESTON TARRAGÔ, matrícula 948606, pelo Escritório de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos - EPEGP, como Assessora responsável pela manutenção das atividades de monitoramento e atendimento às demandas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do RS relativas aos contratos de financiamento das denominadas “obras da copa” conforme Ordem de Serviço nº 001, de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das demais atribuições atinentes ao cargo, a contar de 31 de dezembro de 2020, através da Portaria 12687564, de 28/12/2020 (Processo 20.0.000114811-8).

**DESIGNA** CAROLINA DA COSTA FERREIRA, 1104381/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Despesa de Pessoal/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39820001, vaga 1000419, a contar de 30/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12697234 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000118038-0).

**DESIGNA** NATHALIA KRONBAUER, 1051369/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função gratificada de Gerente de Atividades VII, 11170022, do/da Diretoria-Geral de Planejamento e Orçamento/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39800006, vaga 1002361, a contar de 30/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 12697235 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000118038-0).

**DISPENSA** THAMIRES PEREIRA GARCIA, 1057910/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, da função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Coordenação de Seleção e Ingresso/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39700004, vaga 1000251, a contar de 15/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 12659592 de 23/12/2020 (Processo 20.0.000113872-4).

**DISPENSA** DARKO RODRIGUES BUFOLIN, 1514750/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, da função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Estágio Curricular/Coordenação de Seleção e Ingresso/Diretoria-Geral de Gestão Pessoas/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39501007, vaga 1000258, a contar de 15/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 12659559 de 23/12/2020 (Processo 20.0.000113872-4).

**DISPENSA** SANDRO NOVELLI, 484936/2, Psicólogo, ES129NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Saúde Mental Adulto Leste/Nordeste/Gerência Distrital Leste/Nordeste/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501179, vaga 1001311, a contar de 18/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 12669207 de 28/12/2020 (Processo

20.0.000108784-4).

**DISPENSA** LUCIANA MOURA SILVEIRA DE AVILA, 550635/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Desenvolvimento/Coordenação de Gestão de Pessoas/Diretoria-Geral Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde, 18501172, vaga 1001257, a contar de 23/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 12680756 de 28/12/2020 (Processo 20.0.000117427-5).

**DISPENSA** NATHALIA KRONBAUER, 1051369/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, da função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Despesa de Pessoal/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39820001, vaga 1000419, a contar de 30/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 12697232 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000118038-0).

**DISPENSA** CAROLINA DA COSTA FERREIRA, 1104381/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, da função gratificada de Gerente de Atividades VII, 11170022, do/da Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Despesa de Pessoal/Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, 39820001, vaga 1002361, a contar de 30/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 12697230 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000118038-0).

**EXONERA**, a pedido, LUIS HENRIQUE DEL ARROYO TARRAGO CARVALHO, 1145045/1, Médico Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 30/12/2020, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12635497, de 22/12/2020 (Processo 20.0.000115844-0).

**EXONERA** CARINE ANTONELLO SABKA, 1446045/1, do cargo em comissão de Assessor VI, 21260008, do Gabinete do Prefeito, vaga 1000037, a contar de 30/12/2020, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12698072, de 30/12/2020 (Processo 20.0.000118524-2).

**EXONERA** PRISCILLA SOUZA AGASSIS MACHADO, 513341/2, do cargo em comissão de Coordenador, 11270001, do Gabinete do Prefeito, vaga 1000013, a contar de 31/12/2020, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12698150, de 30/12/2020 (Processo 20.0.000118525-0).

**EXONERA** ANA PAULA VIANA DIOGO, 1433873/1, do cargo em comissão de Assessor V, 21250012, do Gabinete do Prefeito, vaga 1002004, a contar de 30/12/2020, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12698110, de 30/12/2020 (Processo 20.0.000118527-7).

**EXONERA** MIRIAM RIGATTI RAMIRES BARCELLOS, 1433407/1, do cargo em comissão de Assessor VI, 21260008, da Secretaria Municipal de Saúde, vaga 1001574, a contar de 30/12/2020, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12698613, de 30/12/2020 (Processo 20.0.000118433-5).

**MODIFICA**, em relação a ADRIANO BOFF MATIAS, 333405/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, os efeitos da Portaria 12320784 de 26/11/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 08/12/2020, que modificou para cumprir Regime de Tempo Integral, quanto à data que passa a ser 01/01/2021 e não como constou, através da Portaria 12684076 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000086507-0).

**MODIFICA**, aos servidores da relação abaixo, os efeitos pecuniários da incorporação de função gratificada com base no artigo 129, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, face aprovação de despesas de exercícios anteriores, através da Portaria 12567385, de 16/12/2020 (Processo 16.0.000031266-9).

Matrícula	Servidor	FG	DE	PARA
353453/3	GISLAINE ALMEIDA ALVES	04	01/01/2016	20/06/2012

**MODIFICA**, aos servidores da relação abaixo, os efeitos pecuniários da incorporação de função gratificada com base no artigo 129, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, face aprovação de despesas de exercícios anteriores, através da Portaria 12691054, de 16/12/2020 (Processo 16.0.000038711-1).

Matrícula	Servidor	FG	DE	PARA
353453/3	GISLAINE ALMEIDA ALVES	05	01/01/2016	18/01/2014

**MODIFICA**, a ROSELY FUNARI AMARAL, 287961/1, Professor M3, ED103M3, efetivo, a data de início do Abono de Permanência, que passa a ser de 21/11/2006 para 21/11/2016, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 12496688 de 10/12/2020 (Processo 17.13.000005828-0).

**NOMEIA** ADRIANO BOFF MATIAS, 333405/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador, 11270001, na Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 1000389, durante o impedimento do titular, ROSALDA DE CACIA SALDANHA, 226911/1, por motivo de Licença Aguardando Aposentadoria, no período de 01/12/2020 a 31/12/2020, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 12684073 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000086507-0).

**NOMEIA** MARCUS SANTOS DE MELLO, 381783/1, Técnico em Cultura, ES131NS, da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador, 11270001, na Secretaria Municipal da Cultura, vaga 1000992, durante o impedimento do titular, DANIELA BORGES MAZZILLI, 1507915/1, por motivo de férias, no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 12685429, de 29/12/2020 (Processo 20.0.000116842-9).

**NOMEIA**, no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA – CIRURGIA VASCULAR, ESM-1.01.ESM.A, o candidato aprovado no Concurso Público 587, com homologação disponibilizada no DOPA em 08/01/2019, PEDRO HENRIQUE CARDOSO BORGES, 1º Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12689190 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000002705-8, autorizado em 08/07/2020).

**NOMEIA**, no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA – CIRURGIA GERAL, ESM-1.01.ESM.A, o candidato aprovado no Concurso Público 598, com homologação disponibilizada no DOPA em 23/09/2019, JOÃO PEDRO ZELMANOWICZ SANVITTO, 6º Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12689093 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000002705-8, autorizado em 08/07/2020).

**NOMEIA** ANA PAULA VIANA DIOGO, 1433873/1, para o cargo em comissão de Assessor Técnico em Educação II, 21270003, na Secretaria Municipal de Educação, vaga 1000650, a contar de 30/12/2020, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 12698294, de 30/12/2020 (Processo 20.0.000118512-9).

**NOMEIA** CARINE ANTONELLO SABKA, 1446045/1, para o cargo em comissão de Assessor VI, 21260008, na Secretaria Municipal de Saúde, vaga 1001574, a contar de 30/12/2020, com base no artigo

20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 12698804, de 30/12/2020 (Processo 20.0.000118433-5).

**RELOTA SERGIO ELISANDRO DORNELES DE SOUZA**, matrícula 1500759/01, Administrador, ES.1.01.NS, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a contar de 22/12/2020, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12638529, de 22/12/2020 (Processo 20.0.000101722-6).

### **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** a Dra. GISELE SANTOS CABRAL, OAB/RS nº 89.228, para desempenhar o encargo de DEFENSORA DATIVA, no processo nº 001.037418.14.9, que responde o servidor JAIR DE SOUZA SPERLING, Mecânico, matrícula 213722, estatutário de cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SMIM, através da Portaria 040, de 29/12/2020 (Processo 001.037418.14.9).

**DESIGNA** a Dra. GISELE SANTOS CABRAL, OAB/RS nº 89.228, para desempenhar o encargo de DEFENSORA DATIVA, no processo nº 19.0.000132077-0, que responde o servidor PAULO ROBERTO RODRIGUES DE AGUIAR, jardineiro, matrícula 211002, estatutário de cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMURB, através da Portaria 039, de 29/12/2020 (Processo 19.0.000132077-0).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores JONATA PACE, 917853 (titular), e GABRIELA DUANI DA SILVA FERREIRA COLATTO, 15255330 (suplente), como fiscais de contrato, para fiscalizarem o contrato com a empresa TELE TÁXI CIDADE LTDA., CNPJ 92.963.560/0001-60, para a prestação do serviço de transporte individual por táxi, com prazo de 12 meses a contar de 18/07/2020, através da Portaria 074/2020 (Processo 20.0.000061494-8).

**DESIGNA** LUANA FAGUNDES RODRIGUES, matrícula 1359444.04, como responsável pela assinatura dos Termos de Compromissos de Estágios (TC's) e Termos Aditivos (TA's) emitidos por esta Secretaria, durante o período de 28/12/2020 a 11/01/2021, através da Portaria 072 de 28/12/2020 (Processo 20.0.000117914-5).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**ACOLHE** o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, nos termos do Art. 224, da LC 133/1985, e conclui a sindicância instaurada para apuração dos fatos arrolados; por meio da Portaria 256 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000109945-1).

**DETERMINA** o arquivamento da sindicância instaurada por meio do processo administrativo nº 001.052522.06.7, face à ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos da Decisão nº 056/2020, por meio da Portaria 255 de 29/12/2020 (Processo 001.052522.06.7).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCLUI** sindicância instaurada através da Portaria 12000450/2020, de 29/10/2020, para apuração dos fatos relatados no Processo 20.0.000034087-2, em conformidade com a Lei Complementar 133 de 31/12/1985, com base no relatório final da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, designada pelas Portarias 7066829, de 24/05/2019, e 10709483, de 03/07/2020, através da Portaria 12651363, de 23/12/2020 (Processo 20.0.000095550-8).

**CONCLUI** a sindicância instaurado por meio da Portaria 9689901 de 27/02/2020, que tramitou no processo 20.0.000070788-1 para apuração dos fatos relatados no Processo 18.0.000012273-0, pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, designada pela Portaria 7066829, de 24/05/2019, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 133, de 31/12/1985, por meio da Portaria 12675444 de 28/12/2020 (Processo 20.0.000070788-1).

**CONCLUI** a sindicância instaurada por meio da Portaria 9689932 de 27/02/2020, que tramitou no processo 20.0.000027196-0 para apuração dos fatos relatados no Processo 18.0.000020646-2, pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, designada pela Portaria 7066829, de 24/05/2019, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 133, de 31/12/1985, por meio da Portaria 12675499 de 28/12/2020 (Processo 20.0.000027196-0).

**DESIGNA** ROBERTO LIMA MICELI, matrícula 1372106/01, como Ordenador de Despesas pela unidade orçamentária nº 7601, para o período de 1º/01/2021 a 31/12/2021, por meio da Portaria 12698992, de 30/12/2020 (Processo 17.0.000000447-2).

**DESIGNA** ROBERTO LIMA MICELI, matrícula 1372106/01, como Ordenador de Despesas pela unidade orçamentária nº 7602 (FUMIP - Fundo Municipal de Iluminação Pública), para o período de 1º/01/2021 a 31/12/2021, por meio da Portaria 12699040, de 30/12/2020 (Processo 17.0.000000447-2).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, Comissão de Sindicância para apurar os fatos no processo 20.0.000068306-0, os servidores: JORGE HELENO SANTANA BRASIL, Diretor Geral - 122612601, como Presidente e para secretariar os trabalhos: SANDRA BEATRIZ MAUAT, Chefe de Gabinete - 152339201 e THAMIRES GOULART MACHADO, Gerente de Atividades V - 152937401, com base no artigo 222 da Lei complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 12684386 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000068306-0).

**DESIGNA**, Comissão de Sindicância para apurar os fatos no processo 20.0.000046935-2, os servidores: JORGE HELENO SANTANA BRASIL, Diretor Geral - 122612601, como Presidente e para secretariar os trabalhos: SANDRA BEATRIZ MAUAT, Chefe de Gabinete - 152339201 e FERNANDO FAGUNDES DE MELO, Assessor VI - 144193002, com base no artigo 222 da Lei complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 12684222 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000046935-2).

**DESIGNA** Comissão de Sindicância para apurar os fatos no Processo 20.0.000088376-0, os servidores: JORGE HELENO SANTANA BRASIL, Diretor Geral - 122612601, como Presidente e para secretariar os trabalhos: SANDRA BEATRIZ MAUAT, Chefe de Gabinete - 152339201 e MARCELO AUGUSTO PESSIN, Administrador - 90576002 com base no artigo 222 da Lei complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 12695556 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000088376-0).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCLUI** a sindicância instaurada através da Portaria 139 de 18 de dezembro de 2020 para apurar os fatos constantes no processo 19.0.000135242-6 acolhendo integralmente o relatório de 29/12/2020 da Comissão Sindicante, através da Portaria 143 de 29/12/2020 (Processo 20.0.000116475-0).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** SONIA BARRETO SOUZA, 1073303/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Patrimônio/Coordenação de Infraestrutura e Manutenção/Diretoria-Geral Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde, 18501169, substituindo CASSIA MARIA PACHECO DENTZIEN, 1146670/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de FÉRIAS, de 14/12/2020 a 23/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 12424011 de 04/12/2020 (Processo 20.0.000109870-6).

**DESIGNA** TAIS FERNANDA DA SILVA ANELO, 1279157/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades IV, 11140014, do/da Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde/Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18405001, substituindo MARIA INES MICHELUCCI RODRIGUES BELLO, 292294/1, Biólogo, ES109NS, por motivo de LAA, de 04/01/2021 a 31/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 12590223 de 28/12/2020 (Processo 20.0.000084004-2).

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, os servidores ELIETE ROSANE MARTINS PEREIRA, matrícula 401526.02, como titular e NÁDIA CALIXTO RODRIGUES, matrícula 1133918.01, como suplente, como fiscais de serviço, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 73845 - L.1162-D - PGMCD Nº 3620 - SC / 3646 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa DIAMED Latino América S.A., CNPJ nº 71.015.853/0001-45, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material de laboratório para a Secretaria Municipal da Saúde, através da Portaria 12678432 de 28/12/2020 (Processo 20.0.000061051-9).

## **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a TAIS CARVALHO DA SILVA, 103195.3/1, Cirurgião Dentista ES-1.10.NS do Centro de Especialidades Odontológicas Noroeste/Humaitá/Navegantes/lhas da Secretaria Municipal de Saúde, periculosidade (30%), a contar de 01/11/2020, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "g", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 63 da Lei 6309/1988, laudo 12/2011 Atividade de Cirurgião Dentista/Centro de Especialidades Odontológicas/Secretaria Municipal de Saúde, de 19/05/2011, através da Portaria 1.334, de 21/12/2020 (Processo 20.0.000108858-1).

**CONCEDE** a PAULO ROBERTO RAMOS BARRETO, 33562.1/1 Assistente Administrativo AA-1.04.06 da Equipe de Apoio Administrativo do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/12/2020, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 36/2011 Assistente Administrativo na Atividade de Recepção/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012, através da Portaria 1.340, de 22/12/2020 (Processo 20.0.000115515-5).

**CONCEDE** a JAQUELINE JAQUES GOMES, 106796.6/1 Auxiliar de Gabinete Odontológico SA-1.03.06

da Unidade de Saúde Panorama da Secretaria Municipal de Saúde adicional de insalubridade de grau médio (20%), a contar de 24/11/2020, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 35/2019 Atividade de Auxiliar Técnico em Gabinete Odontológico/Unidade de Saúde Panorama/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 1.342, de 28/12/2020 (Processo 20.0.000110414-5).

**CONCEDE** a CLAUDIA ALGEMIRA DORNELES DE AGUIAR, 51080.7/2, Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06 da Equipe de Enfermagem do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 26/10/2020, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 36/2011 Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Emergência/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012, através da Portaria 1.344, de 23/12/2020 (Processo 20.0.000110101-4).

**CONCEDE** a JANAINA CAROLINO DA SILVA, 30603.7/2, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Unidade de Ceres da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 07/12/2020, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 35/2019 Atividade de Técnico em Enfermagem/Unidade de Saúde Ceres/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019 através da Portaria 1.346, de 23/12/2020 (Processo 20.0.000092944-2).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/11/2020 em relação a TAIS CARVALHO DA SILVA, 103195.3/1, Cirurgião Dentista ES-1.10.NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 871, de 19/11/2019, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1.333, de 21/12/2020 (Processo 20.0.000108858-1).

**FAZ CESSAR**, a contar de 24/11/2020 em relação a JAQUELINE JAQUES GOMES, 106796.6/1, Auxiliar de Gabinete Odontológico SA-1.03.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 879, de 19/11/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1.341, de 28/12/2020 (Processo 20.0.000110414-5).

**FAZ CESSAR**, a contar de 26/10/2020 em relação a CLAUDIA ALGEMIRA DORNELES DE AGUIAR, 51080.7/2, Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 008, de 02/01/2020, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1.343, de 23/12/2020 (Processo 20.0.000110101-4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 07/12/2020 em relação a JANAINA CAROLINO DA SILVA, 30603.7/2, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 878, de 19/11/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1.345, de 23/12/2020 (Processo 20.0.000092944-2).

## **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**DELEGA COMPETÊNCIA** a JAIRO LUIS DA ROCHA MACHADO, 490109/1, Chefe Serv. Adm. Patrimonial, Comissionado-Efetivo, do/da C-PATRI/GSER/DA, para responder pelas atribuições de Sc. Docum. Administrativa, 320096, da Gerência de Serviços Compartilhados, como segue: "I - gerenciar, planejar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle dos bens móveis e imóveis; conservação de áreas verdes; recuperação de bens móveis inventariáveis; segurança patrimonial; gestão documental; gestão de transportes; sistemas de videomonitoramento, alarmes e telecomunicação; e higienização predial; II - propor políticas de Gestão Documental, de Segurança Patrimonial; de Controle Patrimonial, e de Transporte; III - planejar, orientar e supervisionar a gestão dos contratos relacionados à Gerência, como os de locação de veículos ou serviços para transporte de servidores; fornecimento de combustíveis para a frota; higienização predial; controle de pragas urbanas; serviços de telefonia fixa ou móvel; manutenção de centrais telefônicas; sistemas de rádio enlace; sistemas de videomonitoramento e alarmes; conservação de áreas verdes; dentre outros correlatos; IV - instituir, manter e determinar diretrizes de trabalho da Comissão de Avaliação Documental (CAD); V - responder pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) DMAE; e VI - exercer outras atividades correlatas", acumulando com as atribuições da C-PATRI/GSER, de 03/02/2021 a 12/02/2021, com base no Decreto 20.758 de 15/10/2020, artigo 231, combinado com o disposto na Lei 6.203/88 alterada pela Lei 6.412/89, através da Portaria 1600 de 29/12/2020 (Processo 16.10.000003324-7).

**DESIGNA**, para ordenarem despesas, até o limite de R\$ 40.000,00, e autorizarem pagamentos, no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgotos, no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, os seguintes servidores: CESAR BENEDITO GABIN, 723906, LUIZ FERNANDO JACOBSEN ALBRECHT, 241791, VALDIR FLORES, 138128, RICARDO ROWER DE OLIVEIRA, 1367161 e JOICINELI FAGUNDES DE OLIVEIRA BECKER, 1011243., através da Portaria 1599 de 29/12/2020 (Processo 18.10.000001820-6).

**NOMEIA** SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, 538179/3, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Gabinete da Diretoria-Geral/DG, para responder pelo cargo comissionado de(a) Equipe de Julgamento, 320109, da Coordenação de Julgamento e Contratos, 90320000, durante o impedimento do titular JOAO PAULO LOPES FERREIRA, 727500/1, no período de 04/01/2021 a 23/01/2021, por motivo de férias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1595 de 29/12/2020 (Processo 15.10.000000061-0).

**NOMEIA** FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, 728795/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, da Coordenação de Editais/GLIC/DA, para responder pelo cargo comissionado da Seção de Editais e Programação, 320108, do/da Coordenação de Editais/GLIC/DA, 90310000, durante o impedimento do titular ANA MARLI GEREVINI, 699291/1, no período de 11/01/2021 a 30/01/2021, por motivo de férias, com regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1596 de 29/12/2020 (Processo 15.10.000000061-0).

**NOMEIA** ALTAIR BOELTER, 713469/1, Operador de Estação de Tratamento, OP20506, efetivo, da Coordenação de Tratamento de Água Norte/Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, para responder pelo cargo comissionado da Seção ETAS Centro, 320033, do/da Coordenação de Tratamento de Água Centro, 84110000, durante o impedimento do titular ADÃO GLICÉRIO SILVEIRA DE AZEVEDO, 742159/2, no período de 04/01/2021 a 23/01/2021, por motivo de férias, com Regime de Dedicação Exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1597 de 29/12/2020 (Processo 17.10.000007588-3).

**NOMEIA** ALTAIR BOELTER, 713469/1, Operador de Estação de Tratamento, OP20506, efetivo, da Coordenação de Tratamento de Água Norte/Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, para responder pelo cargo comissionado da SC. ANAL. QUIM. INSTRUMENTAIS, 320037, do/da Coordenação de Tratamento de Água Sul, 84130000, durante o impedimento do titular ILO CESAR GARCIA DA SILVA, 710031/1, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021, por motivo de férias, com Regime de Dedicação Exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1598 de 29/12/2020 (Processo 17.10.000007588-3).

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a VALESCA RONCATO, 1150820/2, adido, do/da C-LOGII/GLOG/DO, a contar de 28/04/2019, os efeitos da Portaria 1022 de 20/06/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 25/06/2018, que Concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, através da Portaria 1591 de 29/12/2020 (Processo 17.10.000004813-4).

**CONCEDE**, a MARCOS GOULART MACHADO, 721235/4, adido, do/da EQ-PRC/C-CONTROLE/GDCO/DO, de 28/04/2019 a 26/02/2021, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1590 de 29/12/2020 (Processo 19.10.000009727-6).

**CONCEDE**, a VALESCA RONCATO, 1150820/2, adido, do/da C-LOGII/GLOG/DO, de 28/04/2019 a

24/01/2021, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1592 de 29/12/2020 (Processo 17.10.000004813-4).

**CONCEDE**, a CEZAR GARCIA DA SILVA, 102213/3, adido, do/da EQ-FABR/C-PREMOLD/GLOG/DO, de 28/04/2019 a 31/12/2020, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1593 de 29/12/2020 (Processo 19.10.000006710-5).

**CONCEDE**, a DELANIR SOARES E SILVA, 1531867/01, Soldador Industrial/Temporário, da DO/GMAN/C-MANIND/EQ-SERRALH, a contar de 23/11/2020, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1594 de 29/12/2020 (Processo 20.10.000009285-7).

**CONCEDE**, a CARLOS ALBERTO GONÇALVES, 354482/02, Adido, da DO/GLOG/C-PREMOLD/EQ-FABR, a contar de 01/05/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1603 de 29/12/2020 (Processo 19.10.000006468-8).

**CONCEDE**, a JOAO BATISTA SILVEIRA CARDOSO, 175125/04, Adido, da DO/GLOG/C-PREMOLD/EQ-FABR, a contar de 01/05/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1604 de 29/12/2020 (Processo 19.10.000006457-2).

**DESIGNA** GESIEL GARCIA, 715764/2, Operador de Maquinas Especiais, OP20605, efetivo, do/da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86700000, substituindo ROBERTO CARLOS VELHO CLARA, 719873/2, Operador de Maquinas Especiais, OP20605, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 04/01/2021 a 23/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1587 de 28/12/2020 (Processo 17.10.000004947-5).

**DESIGNA** ANDRE LUIS RAMOS RIBEIRO, 210769/2, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, 86310000, substituindo GUSTAVO BICA HOFFMANN, 721260/2, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 04/01/2021 a 23/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1589 de 29/12/2020 (Processo 17.10.000004930-0).

**EXCLUI** ROBERTO BRAGA DE JESUS, 711382, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Único de Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falecimento, a contar de 19/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 – artigo 70, inciso VII, através da Portaria 1605 de 29/12/2020 (Processo 20.10.000009461-2).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,  
no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a contar de 09/11/2020, a SIMONE TERESINHA TEIXEIRA CARVALHO, 1158813, Agente Comunitária, em comissão, adicional de insalubridade de grau máximo (40%), com base no artigo 110, inciso V, alínea "F", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e artigo 58 da Lei 6310, de 28/12/1988 e no Laudo Pericial, Contrato nº 41/2014, através da Portaria 391 de 29/12/2020 (Processo 20.14.000002671-3).

**DESIGNA**, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, CAROLINE GONÇALVES CHAVES, 967959/03, Assistente Administrativa, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 14160001, da Unidade de Comercialização, da Coordenação de Crédito Imobiliário, da Superintendência Financeiro-Comercial, 31603007, durante o impedimento do titular, GEORGE ROBINSON DO NASCIMENTO FERNANDES, 677155/01, Instalador, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 392 de 29/12/2020 (Processo 20.14.000003080-0).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DISPENSA** ANA CRISTINA DALCOL DAUBER, 679437 deste Departamento, a contar de 23/12/2020, da Função Gratificada de Chefe de Setor 1.3.1.3, vaga 3000085, com base no Art. 73 da LC 133/85, através da Portaria 12671347 de 28/12/2020 (Processo 20.17.000003951-5).

**FAZ CESSAR**, em relação a MARION LUIZ VOLTZ, 1310453, Administrador deste Departamento, a contar de 13/11/2020, os efeitos da Portaria 11847451 de 15/10/2020, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento em grau 4, tendo em vista movimentação, através da Portaria 12677622 de 28/12/2020 (Processo 20.17.000003597-8).

**FAZ CESSAR**, em relação a ANA CRISTINA DALCOL DAUBER, 679437, Assistente Social deste Departamento, a contar de 23/12/2020, os efeitos da Portaria 10866772 de 10/07/2020, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento em grau 4, tendo em vista movimentação, através da Portaria 12671230 de 28/12/2020 (Processo 20.17.000003951-5).

### **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, conforme disciplinado no Art. 67 da Lei 8.666/93, na Ordem de Serviço 007/2020 e na Instrução Normativa 011/2019 do DMLU, durante o período de vigência contratual, a contar da publicação desta Portaria, com a finalidade de gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado nº 333/2020, celebrado entre o DMLU e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a CONTRATANTE, com os seguintes membros, através da Portaria 12680545 de 28/12/2020 (Processo 20.17.000001269-2):

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Fiscal Contrato	SILVIO MACHADO CARDOSO	1242610	RENE GOMES BARBOSA	1134647
Fiscal Serviço	RENE GOMES BARBOSA	1134647	VANESSA VOLTAIRE	794378

**DESIGNA**, conforme disciplinado no Art. 67 da Lei 8.666/93, na Ordem de Serviço 007/2020 e na Instrução Normativa 011/2019 do DMLU, durante o período de vigência contratual, a contar da publicação desta Portaria, com a finalidade de gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado Nº 68776 - L. 1129-D - PGM/CD 093-

SC/111, com a empresa CLARO S.A. com os seguintes membros, através da Portaria 12608020 de 18/12/2020 (Processo 19.17.000000950-5):

FUNÇÃO	TITULAR	MATRIC.	SUBSTITUTO	MATRIC.
Fiscal Contrato	JEFERSON MATEUS IMMIG	1498924	LANDER MARCHI DE LIMA	659505
Fiscal Serviço	JEFERSON MATEUS IMMIG	1498924	LANDER MARCHI DE LIMA	659505

**DESIGNA**, conforme disciplinado no Art. 67 da Lei 8.666/93, na Ordem de Serviço 007/2020 e na Instrução Normativa 011/2019 do DMLU, durante o período de vigência contratual, a contar da publicação desta Portaria, com a finalidade de gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado - PE 235/2017, com a TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA com os seguintes membros, através da Portaria 12606501 de 18/12/2020 (Processo 18.17.000000229-7):

FUNÇÃO	TITULAR	MATRIC.	SUBSTITUTO	MATRIC.
Fiscal Contrato	JEFERSON MATEUS IMMIG	1498924	LANDER MARCHI DE LIMA	659505
Fiscal Serviço	PÂMELA GONÇALVES ANDRES	1297678	LISÂNGELA MARIA DE SOUZA	439827

**DESIGNA**, conforme disciplinado no Art. 67 da Lei 8.666/93, na Ordem de Serviço 007/2020 e na Instrução Normativa 011/2019 do DMLU, durante o período de vigência contratual, a contar da publicação desta portaria, com a finalidade de gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado Nº 69922 - L. 1142-D - PGM/CD 338 - SC/349 com a empresa GITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com os seguintes membros, através da Portaria 12606066 de 18/12/2020 (Processo 19.17.000003056-3):

FUNÇÃO	TITULAR	MATRIC.	SUBSTITUTO	MATRIC.
Fiscal Contrato	JEFERSON MATEUS IMMIG	1498924	LANDER MARCHI DE LIMA	659505
Fiscal Serviço	JEFERSON MATEUS IMMIG	1498924	LANDER MARCHI DE LIMA	659505

**DESIGNA**, conforme disciplinado no Art. 67 da Lei 8.666/93, na Ordem de Serviço 007/2020 e na Instrução Normativa 011/2019 do DMLU, durante o período de vigência do acordo, a contar da publicação desta portaria, com a finalidade de gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Acordo de Cooperação nº 03/2019, celebrado entre o DMLU e o DMAE, que tem por objeto promover a execução de serviços recíprocos entre DMLU e DMAE, de modo a que expertises e recursos fornecidos por ambos se constituam em fator de economia e favorecimento mútuo, o servidor EDUARDO FLECK, 658653, para a função de Fiscal do Convênio, através da Portaria 12605446 de 18/12/2020 (processo 20.17.000003700-8).

**DESIGNA**, conforme disciplinado no Art. 67 da Lei 8.666/93, na Ordem de Serviço 007/2020 e na Instrução Normativa 011/2019 do DMLU, durante o período de vigência contratual, a contar da publicação desta portaria, com a finalidade de gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado nº 9912511475 - REGISTRO 322, celebrado entre o DMLU e a empresa EBCT, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, com os seguintes membros, através da Portaria 12604025 de 18/12/2020 (Processo 20.17.000003618-4):

FUNÇÃO	TITULAR	MATRIC.	SUBSTITUTO	MATRIC.
Fiscal Contrato	JEFERSON MATEUS IMMIG	1498924	LANDER MARCHI DE LIMA	659505
Fiscal Serviço	JEFERSON MATEUS IMMIG	1498924		

**DESIGNA**, conforme disciplinado no Art. 67 da Lei 8.666/93, na Ordem de Serviço 007/2020 e na Instrução Normativa 011/2019 do DMLU, durante o período de vigência contratual, a contar da publicação desta portaria, com a finalidade de gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 320/2020 - SBR SOLUÇÕES EM BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS E COMÉRCIO LTDA, com os seguintes membros, através da

Portaria 12694184 de 29/12/2020 (Processo 20.17.000003443-2).

FUNÇÃO	TITULAR		SUBSTITUTO	
Fiscal Contrato	ARNALDO LUIZ DUTRA	657910	GERALDO ANTONIO REICHERT	189379
Fiscal Serviço	FRANCO MARTINS MARQUES	651695	ARNALDO LUIZ DUTRA	657910

**MODIFICA**, Portaria 11239656 de 18/08/2020, que designa a fiscalização do Contrato do financiamento que tem por objeto a Operação de crédito bancário no valor de R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta mil reais), com a finalidade de elaboração de estudos e projetos na área de gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Alegre, por meio da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 68.528/CEF/SANEAMENTO, emitido pelo Município de Porto Alegre tendo como credores o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e a Caixa Econômica Federal - CEF, excluindo o servidor GERALDO ANTONIO REICHERT, 189379, e incluindo a servidora DAIANI DA SILVA, 1129236, para a função de Fiscal de Contrato, através da Portaria 12649324 de 23/12/2020 (Processo 20.0.000023916-0).

**RELOTA** a servidora ANA CRISTINA DALCOL DAUBER, 679437, Assistente Social deste Departamento, da Diretoria de Destino Final para a Equipe de Gestão de Educação Ambiental, a contar de 23/12/2020, através da Portaria 12671077 de 28/12/2020 (Processo 20.17.000003951-5).

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA**, a pedido, ADELE KUCKARTZ PERGHER, 1315455/01, do cargo de Enfermeiro, a contar de 31/12/2020, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 619, de 28/12/2020 (Processo 20.15.000006833-2).

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) VANDERLEI GOMES, matrícula 715193, do Departamento Municipal de Água e Esgoto, identidade funcional OB-2.04.04.D.07-0, cargo de Operador de Subestação, padrão 04 – D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 13/03/1995, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em atividade, em 18/07/2020, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: EVA VIEIRA GOMES, cônjuge, a contar de 18/07/2020, vitalícia, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1051 de 07/12/2020 (Processo 20.13.000005004-8). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) inativo(a) GILBERTO CAMPOS DA SILVA, matrícula 184278, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional SA-1.09.04.B.03-0, cargo de Atendente, padrão 04 – B, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 09/08/1986, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 26/07/2020, inativado conforme Ato 834/1999, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: ROSANE TERESINHA DINIZ, companheira, a contar de 26/07/2020, vitalícia, à razão de 50%, no valor de, através da Portaria 1050 de 07/12/2020 (Processo 20.13.000005220-2). Observação: Fica reservada a cota de 50% para outro possível pensionista. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a**

**modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo JOÃO CARLOS DA SILVA, matrícula 84843, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, identidade funcional FV-1.01.07.F.11-2, cargo de Agente de Fiscalização, padrão 07-F, Regime de Repartição Simples com ingresso em 11/01/1982, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 25/09/2020, inativado conforme Portaria nº 78/2016, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: INAIA COSTA DA SILVA, cônjuge, a contar de 25/09/2020, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1046, de 30/11/2020 (Processo 20.13.000004763-2). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

## Despachos

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.0.000013097-5** - HOMOLOGA o Parecer do COMAP-SMPG (SEI 12566043), no mesmo sentido do Relatório Conclusivo da CPI-PGM (SEI 11651522), que decidiu pelo arquivamento da sindicância diante da perda do objeto, em razão da solicitação de exoneração pela servidora.

**Processo 001.008353.12.3.00000** - HOMOLOGA o Parecer do COMAP-SMPG (SEI 12503981), no mesmo sentido do Relatório Conclusivo da CPI-PGM (SEI 11007949), que decidiu pelo arquivamento da sindicância, diante da não verificação de *animus abandonandi* pelo servidor.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.0.0000115128-3** – DEFERE, em 21/12/2020, a solicitação de redução de carga-horária para o período de 04/01 à 27/03/2021, de SHAYANNE FAGUNDES JOCKYMANN, Assistente Administrativo, 1083139.01, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.13.000004897-3** - INDEFERE, em 28/12/2020, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por CARLOS ALBERTO CABEDA FISCHER, matrícula 170747, servidor (a) aposentado(a), por falta de amparo legal.

**Processo 19.13.000005076-0** - INDEFERE, em 28/12/2020, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por JAIR DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 747698, servidor(a)

aposentado(a), por falta de amparo legal.

**Processo 20.13.000004904-0** - INDEFERE, em 23/12/2020, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por VERA LUCIA DELFINO, matrícula 645385, servidor(a) aposentado(a), por falta de amparo legal.

**Processo 20.13.000004531-1** - INDEFERE, em 28/12/2020, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por ANA CLAUDIA SOUSA ZATT, matrícula 263038, servidor(a) aposentado(a), por falta de amparo legal.

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.13.000006084-1** – DEFERE, em 29/12/2020, em relação a CHRISTIANO BERTE GIRAFÁ, 1525131, assistente administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 3401 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

Prefeitura Municipal de São Leopoldo – 01/03/2011 a 21/06/2020.

**Processo 20.13.000006232-1** - DEFERE, 29/12/2020, em relação à JORGE LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA, 1112970, auxiliar de serviços técnicos do Departamento Municipal de Águas e Esgoto, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 6650 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Carbutécnica Carburadores e Peças Ltda - 01/09/1992 a 03/03/1993 ; 03/05/1993 a 26/07/2000;

- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - 04/04/2002 a 26/09/2012.

**Processo 20.13.000004664-4** - INDEFERE, em 01/12/2020, o requerimento de pensão por morte, do ex-servidor WILSON PRATES GONCALVES, 109967, inativo da Secretaria Municipal de Saúde, formulado por VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES, por falta de amparo legal.

**Processo 20.13.000005238-5** - INDEFERE, em 01/12/2020, o requerimento de pensão por morte, do ex-servidor PAULO CESAR DOS SANTOS BASTOS, 102584, inativo da Secretaria Municipal da Fazenda, formulado por CESAR ALESSANDRO DUARTE BASTOS, por falta de amparo legal.

**Processo 20.13.000005690-9** - INDEFERE, em 01/12/2020, o requerimento de pensão por morte, do ex-servidor JOAO D'AVILA, 39680, inativo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, formulado por DOLANTINA RAMOS D'AVILA, por falta de amparo legal.

**Processo 20.13.000004708-0** - INDEFERE, em 01/12/2020, o requerimento de pensão por morte, do ex-servidor VOLNY PEREIRA DA SILVA, 37993, inativo da Secretaria Municipal de Segurança, formulado por DALVA MARIA SEHNEM DA SILVA por falta de amparo legal.

## **Estagiários**

## COORDENADOR DE ESTÁGIOS do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** a conclusão do estágio dos estudantes a seguir relacionados, através das respectivas Solicitações de Conclusão de Estágio:

Nome	Matrícula	Nº SEI	Nº SCE	Data Cessação
DOLLY ALEXANDRA RENDON PINEDA TARTAS	151278.1	20.13.000005787-5	06/2020	17/11/2020
VINICIUS DA ROSA OLIVEIRA	151206.4	20.13.000002620-1	07/2020	27/12/2020
DERIKI CRUZ DELGADO	151281.1	20.13.000002620-1	08/2020	27/12/2020

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### EDITAL 114/2020 PROCESSO SELETIVO 001/2019 – PROFESSOR PROCESSOS 20.0.000093379-2 / 20.0.000019196-6 / 19.0.000111195-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna pública a convocação para os profissionais selecionados através do Processo Seletivo Simplificado 01/2019 – Professor – Diversas Habilitações (Anexos I ao VIII), para a contratação por tempo determinado em atendimento à necessidade de excepcional interesse público, conforme Lei nº 12.677, de 24/01/2020 e processo 18.0.000111926-1, para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA da Secretaria Municipal de Educação – SMED, nos seguintes termos:

1. A presente contratação terá vigência de contrato pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade.
2. Os Professores contratados atuarão em regência de classe, na Educação Básica, sob regime básico do Magistério, de 20 horas semanais.
3. Os candidatos convocados de acordo com os anexos I ao VIII receberão as Instruções para Admissão através do e-mail informado no momento da inscrição, com as devidas orientações que deverão ser rigorosamente seguidas para tratar da admissão e encaminhamento de exames admissionais.
  - 3.1. Os candidatos convocados de acordo com o item 3 deverão manifestar interesse na contratação temporária através do e-mail [smpgei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smpgei@portoalegre.rs.gov.br), sendo necessário o envio do Termo de Responsabilidade, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, até o dia 08/01/2021.
  - 3.2. Caso o candidato não manifeste interesse na contratação até o dia mencionado no item 3.1, será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.
  - 3.3. No e-mail enviado ao candidato serão esclarecidas a forma de contratação, a documentação necessária, a remuneração, a carga-horária de trabalho, o acúmulo de cargos e a relação de exames laboratoriais necessários.
4. EXAME MÉDICO ADMISSÃO deverá ser realizado até o dia 25/01/2021, conforme os horários disponíveis da Equipe de Ingresso (SMPG) para atendimento da necessidade excepcional da Administração Municipal.

4.1 Caso o candidato não compareça na data agendada do exame médico admissional, será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

5. A assinatura do termo deverá ocorrer obrigatoriamente no dia posterior à data agendada do exame médico admissional, podendo ser prorrogado *ex-officio*, nos casos de atraso no resultado do exame médico, de responsabilidade do Município.

6. Agendamento de atendimentos e demais informações e/ou esclarecimentos sobre a assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail [smpgei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smpgei@portoalegre.rs.gov.br)

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2020.

**JULIANA GARCIA DE CASTRO**, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Anexo I - Anos Iniciais

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309680\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309680_1.pdf)

Anexo II - Educação Infantil

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309680\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309680_2.pdf)

Anexo III - Educação Física

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309680\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309680_3.pdf)

Anexo IV - Matemática

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309680\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309680_4.pdf)

Anexo V - Geografia

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309680\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309680_5.pdf)

Anexo VI - Ciências Físicas, Químicas e Biológicas

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309680\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309680_6.pdf)

Anexo VII - História

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309680\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309680_7.pdf)

Anexo VIII - Língua Portuguesa

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309680\\_8.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309680_8.pdf)

## **ORDEM DE SERVIÇO 001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

### **PROCESSO 20.0.000114811-8**

Determina a manutenção das atividades de revisão e atendimento às demandas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do RS relativas à revisão dos contratos de financiamento das denominadas "obras da copa".

Considerando que conforme disposto no art. 63 do Decreto nº 20.290, de 9 de julho de 2019, compete ao Escritório-Geral de Obras de Mobilidade (EGOM) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, coordenar as ações com entidades municipais envolvidas nos programas visando o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a obtenção dos resultados previstos e monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais e elaborar relatórios para apresentação aos agentes financeiros;

Considerando os desdobramentos da Força Tarefa para revisão dos contratos de financiamento e prestação de serviços afins relativos às denominadas "Obras da Copa" instituída pelo Decreto nº 20.612, de 06 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de manutenção da realização dos trabalhos de revisão e atendimento às demandas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do RS relativas às obras em questão, frente a sua complexidade e volume de trabalho;

**DETERMINO:**

Art. 1º Ficam mantidas as atividades de monitoramento e atendimento às demandas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do RS relativas aos contratos de financiamento das denominadas “obras da copa”.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo para realização dos trabalhos:

I – Isabel Cristina Guimarães Haifuch, matrícula 913197;

II - Fabiano Mesquita Padão, matrícula 947018;

III - Roberta Fraga da Silva Reston Tarragô, matrícula 948606.

Art. 2º Os servidores designados deverão desempenhar as tarefas abaixo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I - responder RDIs ao TCE, com apoio das informações prestadas pelas áreas correlatas ao objeto da demanda;

II - solicitar levantamento detalhado da execução das obras e seus desembolsos (por vínculo);

III - identificar e sinalizar novos apontamentos (outras RDI's);

IV - avaliar necessidades de ajustes de processos e de normativas em decorrência de riscos ou passivos, de acordo com apontamentos ou decisões de pacificações (matriz de *compliance*);

V - fazer reuniões com o TCE para tratar de processos/apontamentos ou buscar soluções para evitar atraso das obras com apoio das áreas correlatas;

VI - identificar impactos e novas orientações preventivas;

VII - apresentar *follow up* dos resultados atingidos.

Art. 3º Os servidores designados deverão manter:

I – relatório contendo o status da posição dos contratos;

II – plano de trabalho para a análise dos contratos, descrevendo:

a. os processos de trabalho e sua estimativa temporal;

b. metas e cronograma correlato.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

**JULIANA GARCIA DE CASTRO**, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **EDITAL 001/2020 RESIDÊNCIA EM CIRURGIA GERAL PROCESSO 20.0.000075080-9**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Direção Geral e a Comissão de Residência Médica - COREME do Hospital de Pronto Socorro, no uso de suas atribuições legais, torna público, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL e a LISTA DOS CANDIDATOS COM A DATA PARA ENTREVISTA E DA ENTREGA DA FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR COM OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS às vagas do programa de pós-graduação na modalidade de residência em Cirurgia Geral para o período letivo de 2021-2023, conforme segue:

Retificação do Edital, conforme anexo I;

Lista dos Candidatos para Entrevista, conforme anexo II;

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**ROBERTA RIGO DALCIN**, Coordenadora da COREME/HPS.

**TATIANA RAZZOLINI BREYER**, Diretora do HPS.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

Retificação de Edital

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309623\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309623_1.pdf)

Lista dos Candidatos para Entrevista

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309623\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309623_2.pdf)

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 038/2020**

### **PROCESSO 20.0.000073591-5**

Aprova o regimento interno do Fórum da Rede de  
Atenção à Saúde Mental - FÓRUM RASM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal e inciso III do artigo 90 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul:

Considerando a obra TARFIELD, Barbara et al. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília, DF: Unesco, 2002.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o regimento interno do Fórum da Rede de Atenção à Saúde Mental - FÓRUM RASM, nos termos do Anexo Único da presente Instrução Normativa.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO ÚNICO**

#### **REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL**

##### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**Art. 1º** - O Fórum da Rede de Atenção à Saúde Mental (FÓRUM RASM) é o espaço colegiado, de caráter contínuo e permanente, de articulação das ações entre os estabelecimentos do território, para a qualificação do acesso, vinculação e longitudinalidade, coordenação do cuidado e atenção integral às necessidades e demandas das pessoas.

Parágrafo único. Para efeitos desse Regimento, o termo Fórum da Rede Atenção Psicossocial (FÓRUM RAPS) é sinônimo de Fórum da Rede de Atenção à Saúde Mental (FÓRUM RASM).

**Art. 2º** - O FÓRUM RASM tem natureza consultiva sobre as operações dos estabelecimentos vinculados à Rede de Atenção à Saúde Mental, no âmbito da saúde, e das políticas complementares voltadas às pessoas com transtornos mentais.

**Art. 3º** - O FÓRUM RASM é subordinado à Coordenação de Atenção à Saúde Mental, da Diretoria-Geral de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (CASM/DGAPS/SMS PMPA).

Parágrafo único. As rotinas, operações e procedimentos para o funcionamento do FÓRUM RASM serão adotadas pela CASM/DGAPS/SMS PMPA e pelas Gerências Distritais.

##### **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** - São objetivos do FÓRUM RASM:

I - Promover a articulação entre os estabelecimentos da Rede de Atenção à Saúde Mental e dos serviços do território voltados às pessoas com transtornos mentais;

II - Promover a aproximação e trocas de experiências entre as abordagens disponíveis nos diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde Mental e dos serviços do território;

III - Sugerir à CASM/DGAPS/SMS PMPA e às Gerências Distritais aprimoramentos de fluxos assistenciais, operações, ofertas de ações e serviços no âmbito da Rede de Atenção à Saúde Mental;

IV - Potencializar ações interinstitucionais e intersetoriais que promovam o acesso, vinculação e longitudinalidade, coordenação do cuidado, e atenção integral;

V - sugerir temas e necessidades de desenvolvimento técnico, assistencial e operacional para os espaços de Educação Permanente em Saúde.

##### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** - São membros natos do FÓRUM RASM os seguintes:

I - Servidores vinculados à CASM/DGAPS/SMS PMPA;

II - Servidores no exercício das Gerências Distritais;

III - Coordenadores de estabelecimentos de Atenção à Saúde Mental, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), e 1 (um) profissional de saúde:

a) das Equipes Especializadas de Saúde de Crianças e Adolescentes (EESCA);

b) das Equipes de Saúde Mental de Adultos (ESMA);

c) dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) em todas as suas modalidades;

d) dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

- e) das Comunidades Terapêuticas (CT);
- f) dos Plantões de Emergência em Saúde Mental (PESM);
- g) das unidades de internação hospitalar em Saúde Mental;
- h) das oficinas de geração de renda e reabilitação (GERAPOA).

IV - Coordenações de unidades de Atenção Primária à Saúde;

V - Até 2 representações dos cidadãos do município de Porto Alegre, designados pelo Conselho Municipal de Saúde ou Conselhos Distritais de Saúde.

**Art. 6º** - Os membros natos poderão nomear representante na impossibilidade de comparecimento ou frequência à reunião do FÓRUM RASM.

Parágrafo único. Nesses casos, o representante nomeado fará comunicação simples na reunião, declarando o estabelecimento e a pessoa representados, para fins de registro em ata.

**Art. 7º** - Poderão compor o FÓRUM RASM, por convite da CASM/DGAPS/SMS PMPA e das Gerências Distritais, as seguintes representações:

I - dos estabelecimentos de Assistência Social;

II - dos estabelecimentos de Educação;

III - dos estabelecimentos de Segurança Pública;

IV - do Ministério Público;

V - da Defensoria Pública;

VI - de conselhos vinculados a grupos populacionais específicos (Tutelar, do Idoso, da Pessoa com Deficiência);

VII - de órgão, departamento, instituição do terceiro setor e serviços vinculados às pessoas portadoras de transtornos mentais.

**Art. 8º** - Outras pessoas poderão participar do FÓRUM RASM na condição de ouvinte e, eventualmente, na de palestrante.

§1º Na hipótese de participação como palestrante, o período de fala, resposta à arguição e considerações finais serão dispostos pela CASM/DGAPS/SMS PMPA e Gerências Distritais.

§2º Na hipótese de participação como ouvinte, poderão participar das discussões, privilegiado o direito à palavra aos membros natos e aos representantes convidados.

**Art. 9º** - O FÓRUM RASM ocorrerá mensalmente, em calendário a ser acordado na primeira reunião plenária do ano em exercício, dividido por Distrito Sanitário do município de Porto Alegre.

Parágrafo único. As modificações, alterações de data e horário, ou mesmo cancelamentos, serão decididos em reunião plenária, e na excepcional impossibilidade de sua realização, por comum acordo entre a CASM/DGAPS/SMS PMPA e as Gerências Distritais, comunicadas a todos os membros natos descritos no art. 6º desse Regimento.

**Art. 10** – As reuniões do FÓRUM RASM ocorrerão preferencialmente em ambiente virtual, com temáticas pré-definidas, construídas em comum acordo nas plenárias.

**Art. 11** – Em cada reunião do FÓRUM RASM, após realizadas as apresentações, serão nomeados um moderador e um relator.

§1º Ao moderador da reunião, delimitado à reunião do FÓRUM RASM, compete controlar o tempo do encontro, os pedidos de inscrição para pronúncia, o tempo de fala de cada participante e a conclusão dos trabalhos.

§2º Ao relator da reunião, delimitado à reunião do FÓRUM RASM, compete registrar os principais pontos tratados e o nome das pessoas que realizaram pronunciamentos, e encaminhar as atas à CASM/DGAPS/SMS PMPA e às Gerências Distritais.

**Art. 12** – Os encaminhamentos do FÓRUM RASM serão enviados à CASM/DGAPS/SMS PMPA e às Gerências Distritais para análise e seguimento.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** – Os casos omissos nesse Regimento serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde de Porto Alegre, na condição de exercício do disposto no art. 198, I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 14** – O FÓRUM RASM é um espaço colegiado auto-organizado, com autonomia para definição do funcionamento, delimitado ao espaço das reuniões, em comum acordo com a CASM/DGAPS/SMS PMPA e Gerências Distritais, que exercem nesse espaço o papel regulador do executivo.

**Art. 15** - As modificações nesse Regimento poderão ser realizadas por emissão de ato administrativo da Secretaria Municipal de Saúde similar ao de sua criação.

**Art. 16** - O FÓRUM RASM poderá encaminhar em qualquer tempo propostas de modificação à

CASM/DGAPS/SMS PMPA e Gerências Distritais, que avaliarão o conteúdo sugerido e tramitarão junto ao Gabinete do Secretário.

**Art. 17** – Esse Regimento entra em vigor na data da publicação do ato administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Porto Alegre, 30 de Dezembro de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 016/2020**

### **PROCESSO 20.0.000040939-2**

Dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados pelos Fiscais de Contratos e Fiscais de Serviços nos contratos e convênios para prestação de serviços assistenciais em saúde, firmados pela Secretaria Municipal de Saúde e Prestadores de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal e inciso III do artigo 90 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul e,

Considerando o artigo 67 da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato por representante da Administração Pública especialmente designado.

Considerando o artigo 32 do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 do Ministério da Saúde (PRCT MS/GM nº 2/2017), que dispõe acerca da necessidade de instituição, pelo ente federativo contratante, de Comissão de Acompanhamento da Contratualização composta por, no mínimo um representante do ente federativo contratante e um representante do hospital contratualizado, bem como acerca da competência da Comissão de Acompanhamento da Contratualização para monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo avaliar o cumprimento de metas qualitativas, quantitativas e físico-financeiras, avaliar a capacidade instalada e readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

Considerando o artigo 1º da Portaria SMS nº 66/2020, que dispõe acerca da constituição de Comissão de Acompanhamento de Contratos estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Saúde e os Prestadores de Serviços Hospitalares, composta por dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde (fiscal de serviço e fiscal de contrato), um representante da Secretaria de Estado da Saúde, um representante do Conselho Municipal de Saúde e um representante da instituição contratada.

Considerando o parágrafo único do artigo 2º da Portaria SMS nº 66/2020, que dispõe acerca do dever dos membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato representantes da SMS de monitoramento mensal da execução das metas constantes no contrato.

Considerando a relevância das atividades de fiscalização nos contratos e convênios firmados pela Secretaria Municipal de Saúde e Prestadores de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais para a efetiva e adequada prestação dos serviços fundamentais de saúde pública.

Considerando a necessidade de conhecimento técnico específico para o exercício das atividades de Fiscal de Serviço.

Considerando a OS 007/2020 que dispõe sobre as normas e os procedimentos a serem adotados pelos Fiscais de Contratos e pelos Fiscais de Serviços nos contratos firmados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre.

#### **FICA ESTABELECIDO QUE:**

**Art. 1º** Nos contratos e convênios firmados pela Secretaria Municipal de Saúde e Prestadores de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais, que tenham por objeto a prestação de serviços assistenciais em saúde, o titular da respectiva pasta designará um servidor para exercer a função de Fiscal de Serviço e outro servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

**Art. 2º** O servidor designado para Fiscal de Serviços deve ser, prioritariamente, servidor efetivo e técnico da área específica ou profissional de saúde que possua conhecimentos a respeito da área assistencial e da rede de serviços em questão.

**Art 3º** O servidor designado para Fiscal de Contratos deve ser, prioritariamente, servidor efetivo da área administrativa, que possua conhecimentos a respeito da legislação aplicada e do contrato em questão,

com a finalidade de subsidiar a atuação do Fiscal de Serviços em dúvidas e executar procedimentos administrativos.

**Art. 4º** O servidor designado para Fiscal de Serviços deve realizar vistorias periódicas nos serviços contratados ou conveniados, na periodicidade mínima mensal, a fim de realizar fiscalização in loco, essencialmente de itens que não estejam previstos no acompanhamento de metas qualitativas e quantitativas, as quais possuem acompanhamento previsto no instrumento.

**Art. 5º** O servidor designado para Fiscal de Serviços deve subsidiar o servidor designado como Fiscal de Contratos na elaboração e emissão de relatórios periódicos de metas qualitativas e quantitativas previstas em contrato, bem como analisar as justificativas técnicas apresentadas pelos serviços assistenciais contratados a fim de acatar ou não as mesmas.

**Art. 6º** O servidor designado para Fiscal de Serviços deverá registrar em processo eletrônico próprio seus relatórios de vistoria, sendo este processo eletrônico sempre vinculado aos processos de contratos ou convênios, assim como aos processos de acompanhamento periódico de metas qualitativas e quantitativas e processos de pagamento.

**Art. 7º** O servidor designado para Fiscal de Serviços deve, obrigatoriamente, ser membro nato da Comissão de Acompanhamento de Contrato, prevista nos serviços hospitalares, conforme disposto no Artigo 32 do Anexo 2 do Anexo XXIV da PRCT nº 02/2017 do Ministério da Saúde.

**Art. 8º** O servidor designado como Fiscal de Contrato deve, obrigatoriamente, ser membro nato da Comissão de Acompanhamento de Contrato, prevista nos serviços hospitalares, conforme disposto no Artigo 32 do Anexo 2 do Anexo XXIV da PRCT nº 02/2017 do Ministério da Saúde.

**Art. 9º** São funções do servidor designado como Fiscal de Serviços:

I – zelar pela correta execução dos serviços assistenciais em saúde contratados ou conveniados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos limites do instrumento;

II - conhecer a legislação em saúde aplicada para o serviço fiscalizado;

III - realizar vistorias "in loco" com a finalidade de acompanhar os serviços prestados, analisando, no mínimo, todos os itens relacionados no Anexo II - Relatório de Fiscalização de Contratos de Serviços Assistenciais em Saúde;

IV – registrar, em processos próprios, relatórios de fiscalização, conforme Anexo II - Relatório de Fiscalização de Contratos de Serviços Assistenciais em Saúde;

V - dar ciência ao prestador de serviços e ao Fiscal de Contrato e demais membros da Comissão de Acompanhamento, quando for o caso, do relatório de fiscalização de contratos de serviços assistenciais em saúde;

VI - encaminhar demanda específica ao Fiscal de Contrato, no processo eletrônico de fiscalização, quando verificar necessidade de aplicação de penalidade de advertência, multa ou demais penalidades previstas na legislação e no Contrato/Convênio;

VII - subsidiar tecnicamente o Fiscal de Contrato, essencialmente com envio de indicadores de qualidade para montagem do relatório de acompanhamento periódico previsto no instrumento;

VIII - participar das reuniões e discussões da Comissão de Acompanhamento de Contrato, auxiliando na avaliação geral do contrato ou convênio e subsidiando a definição de repactuações;

IX - encaminhar ao Fiscal de Contrato proposição de alteração de metas quantitativas ou qualitativas ou de novos recursos vinculados para encaminhamento de formalização no contrato/convênio;

X - sempre que necessário, acionar as outras áreas técnicas da SMS, inclusive a Regulação, para subsídio técnico ou de informações a respeito dos serviços.

XI- participar de Comissões de Seleção para realização de Editais de Chamamento Público visando a seleção de prestadores de serviços de saúde;

XII - exercer atividades relacionados à Ouvidoria SUS a respeito do serviço fiscalizado.

**Art. 10** São funções do servidor designado como Fiscal de Contrato:

I – zelar pela correta execução dos serviços assistenciais em saúde contratados ou conveniados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos limites do instrumento;

II - conhecer a legislação federal, estadual e municipal, bem como recomendações dos Órgãos de Controle aplicadas aos Contratos Administrativos para os serviços fiscalizados;

III - instruir e encaminhar processo de contratação ou termos aditivos demandados pelo Fiscal de Serviços;

IV - providenciar Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual, quando for o caso;

V - encaminhar notificações ao contratado, sempre que necessário, e com base, essencialmente, nas informações prestadas pelo Fiscal de Serviços, observando os trâmites administrativos e o direito de ampla defesa;

VI - controlar a documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, conforme prevê o art. 29 da Lei

nº 8.666/1993 (certidões negativas);

V - instruir e encaminhar o processo de pagamento ao Fiscal de Serviços para confirmação dos serviços prestados e com base nos relatórios de produção;

VI - montar o Relatório de Acompanhamento de Contrato e Convênio, com subsídio técnico do Fiscal de Serviços;

VII - agendar e subsidiar administrativamente a realização das reuniões das Comissões de Acompanhamento de Contrato;

VIII - gerenciar a realização dos relatórios de acompanhamento nos prazos estabelecidos;

IX - gerir o processo de avaliação do contrato/convênio até sua homologação pelo Secretário Municipal de Saúde;

X - aplicar eventuais descontos decorrentes da avaliação contratual, bem como eventuais multas, nos processos de pagamento do instrumento contratual.

**Art. 11** Cabe ao Diretor da área técnica e/ou da área administrativa julgar a procedência da defesa prévia do prestador de serviços de saúde, prolatando a respectiva decisão.

**Art. 12** O descumprimento ou a falha no exercício das competências e funções atribuídas aos Fiscais de Serviços ou Fiscais de Contrato sujeitará o servidor designado à apuração de responsabilidade funcional, obedecido o devido processo legal.

**Art. 13** Não se aplica a presente Instrução Normativa às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, que possui metodologia de acompanhamento diversa à da Lei 8.666/93.

**Art. 14** Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO 1 - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E SERVIÇOS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309806\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309806_1.pdf)

ANEXO 2 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309806\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309806_2.pdf)

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EDITAL 001/2021

#### PROCESSO SELETIVO 001/2021 DE ESTUDANTES

#### PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA NÍVEL MÉDIO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a realização de processo seletivo 01/2021 para formação de cadastro reserva a fim de suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016, RESOLVE:

#### 1. DOS REQUISITOS

1.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, através do site da Secretaria Municipal de Planejamento Gestão – SMPG, pelo link [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p\\_secao=9](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p_secao=9)

1.2. Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC e possuir, no mínimo, 75% de frequência escolar.

1.3. A inscrição prévia no banco de estagiários indicada no subitem 1.1 não garante o chamamento do estagiário para realização das provas, já que o sistema obedece, além de critérios pré-definidos pela Fundação (critérios regionais), critério de cadastro mais antigo, visando respeitar a lista de espera.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Este processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva – CR

2.2. Todas as vagas, conforme forem criadas, serão para atuação junto à SEDE ADMINISTRATIVA da Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC, bem como seus equipamentos (CRAS, CREAS e Centro do Idoso – CDI), no turno da manhã ou tarde conforme a disponibilidade do candidato.

2.3. Os candidatos serão chamados conforme compatibilidade de horários entre Instituição de Ensino e Estágio.

2.4. A carga horária do estágio é de, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (horas) semanais.

## 3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

Curso	Valor/hora	88h/mês	132h/mês
Categorias A e G	R\$ 6,50	R\$ 572,00	R\$ 858,00
Categoria B	R\$ 7,31	R\$ 643,28	R\$ 964,92

\* Categorias A e G equivalem a estudantes de Nível Médio e estudantes de Nível técnico respectivamente.

\*\* Categoria B equivale a estudantes de Nível Superior.

Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados em cursos pré-vestibulares, NEJA de Exames Supletivos Fracionados e cursos profissionalizantes.

3.1 Além dos valores de Bolsa- Auxílio é garantido Auxílio-Transporte a todos estagiários.

## 4. DO CHAMAMENTO PARA PROVA

Os candidatos serão contatados para participação do processo seletivo com as informações de data, horário e local de prova, necessariamente via e-mail cadastrado na inscrição e, opcionalmente, via telefone.

## 5. DA PROVA

5.1. As provas serão aplicadas nas dependências da sede Administrativa da FASC nos dias 06, 07, 08, 13, 14 e 15 de janeiro nos turnos da manhã e da tarde. Os candidatos será convocados através de e-mail previamente cadastrado e/ou WhatsApp.

5.2. A prova objetiva consistirá em 20 questões com quatro alternativas por questão (A, B, C e D) estando apenas uma delas correta e terá caráter classificatório.

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Cartilha FASC	05
Matemática	05

5.3 Os conteúdos de Língua Portuguesa serão os seguintes: Acentuação Gráfica, Emprego das Letras, Emprego dos Porquês, Pontuação, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Divisão Silábica, Sinal indicativo de Crase, Processos de Coordenação e Subordinação, Análise Sintática e Estrutura e Formação de Palavras. Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer Gramática de Língua Portuguesa ou através do site <https://www.soportugues.com.br/>.

5.4 Os conteúdos de Matemática serão os seguintes: Regra de Três, Porcentagem, Frações, Critérios de Divisibilidade, Equações do 1º Grau, Potenciação, Radiciação, Razão e Proporção.

Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer livro de Matemática ou através do site: <https://www.somatematica.com.br/>.

5.5 A Cartilha informativa “A FASC E A ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL” será disponibilizada pela Área de Ingresso e Estágio (AIES) em conjunto com a Área de Educação Permanente e Acompanhamento do Trabalho (AEPAT).

5.6. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, 50 pontos.

5.7. A prova terá a duração máxima de 60 minutos, não sendo permitida consulta a material algum (escrito ou eletrônico), devendo o candidato apresentar-se com documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova usando MÁSCARAS e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.

5.9. ATENÇÃO: O USO DE MÁSCARA SERÁ OBRIGATÓRIO; SEM ELA, O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER A PROVA. (A FASC não se responsabilizará por fornecimento de máscaras aos candidatos no dia de prova).

5.9.1. Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.

5.9.2. No local de prova, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

5.9.3 Serão desclassificados os candidatos que descumprirem os itens 5.7 a 5.9.2.

## **6. DO DESEMPATE**

Se houver empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

- 1º Maior idade;
- 2º Sorteio público.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

A lista de classificação e os gabaritos da prova escrita serão divulgados através de e-mail para todos os candidatos participantes do processo seletivo.

## **8. DO RECURSO**

Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Coordenação de Estágios/AIES/CGRH/FASC – Avenida Ipiranga, 310, Bairro Praia de Belas, 2º andar - no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de divulgação do resultado final, na forma escrita.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A lista de classificação final será divulgada por e-mail para todos os candidatos participantes deste processo seletivo e através do site da Fundação de Assistência Social e Cidadania no link [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?reg=11&p\\_secao=1874](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?reg=11&p_secao=1874)

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1 A comunicação sobre a classificação e chamamento será realizada pela Área de Ingresso e Estágios da FASC, através do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição e, opcionalmente, por telefone, seguindo OS CRITÉRIOS, POR ORDEM:

- 1) Ordem de classificação;
- 2) Turno disponível informado pelo estagiário na ficha de inscrição.
- 3) Endereço residencial compatível com o local de trabalho.

10.2 O candidato deverá comparecer no local informado no Ato de convocação em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, para manifestar seu interesse pela vaga. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

10.3 No caso de não comparecimento do candidato convocado, ou ainda de recusa à vaga, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.4 O candidato que por qualquer motivo não puder assumir, à época da convocação, poderá solicitar remanejo para o último lugar da lista, podendo ser chamado a posteriori, dentro do prazo de validade.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado final.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p\\_secao=9](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p_secao=9).

12.2 Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Área de Ingresso e Estágios da FASC regente deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e entregue na Avenida Ipiranga, 310, 2º andar – Bairro Praia de Belas no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**ROBERTA CRESPO DE OLIVEIRA**, Chefe de Área – Área de Ingresso e Estágios.

# **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

## **RESOLUÇÃO 009/2020** **PROCESSO 20.16.000044714-4**

Estabelece normas e procedimentos para a confecção, fiscalização e distribuição da Passagem Escolar do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social, Considerando que é dever do Poder Público estabelecer as normas e os procedimentos a serem

observados pelos estudantes, professores, entidades representativas, empresas concessionárias, Companhia Carris Porto-Alegrense e Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) no que tange à confecção, fiscalização e distribuição de cartões, bem como na distribuição das passagens escolares;

Considerando o disposto no art. 7º, inc. VI, da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, que determina que a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) é responsável pela operação, controle e fiscalização do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPPOA);

Considerando o disposto no Decreto nº 12.241, de 04 de fevereiro de 1999, que determina que a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) passe a operar a Central de Passagem Escolar,

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A emissão e renovação anual dos Cartões de Passagem Escolar, benefício previsto na Lei nº 5.548, de 28 de dezembro de 1984, e com procedimentos definidos pelo Decreto nº 12.241, de 4 de fevereiro de 1999, observarão as disposições desta Resolução.

§ 1º Os procedimentos previstos no caput deste artigo iniciar-se-ão no primeiro dia útil de cada ano.

§ 2º Os créditos escolares adquiridos terão validade por tempo indeterminado, salvo previsão legal em contrário.

**Art. 2º** Os Cartões de Passagem Escolar emitidos ou renovados dentro de um exercício poderão ser revalidados até fevereiro do ano seguinte, exclusivamente pelos beneficiários que comprovarem continuar em atividade letiva em tal período, mediante o fornecimento do respectivo comprovante de frequência ao posto de recarga.

§ 1º Ficam isentos do fornecimento do comprovante descrito no caput deste artigo aqueles beneficiários que tenham apresentado, quando da emissão, renovação ou revalidação do documento, comprovante com validade superior ao mês de dezembro do ano-exercício anterior.

§ 2º Na hipótese de aumento de tarifa do transporte coletivo por ônibus, os créditos anteriormente adquiridos pelos usuários serão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, utilizados com observância à tarifa antiga, interregno após o qual passará a ser debitado, no Cartão de Passagem Escolar, o valor correspondente à nova tarifa.

**Art. 3º** Consideram-se órgãos Oficiais Competentes para reconhecer os estabelecimentos de ensino públicos ou privados de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação e supletivos:

I - o Ministério da Educação (MEC);

II - a Secretaria Estadual de Educação (SEC);

III - as Secretarias Municipais de Educação.

§ 1º Consideram-se outros Setores da Área de Educação, para efeitos da legislação municipal que dispõe sobre a Passagem Escolar, os setores internos da Secretaria Estadual de Educação (SEC) e das Secretarias Municipais de Educação que realizem o cadastramento dos estabelecimentos de ensino, a exemplo da Superintendência de Ensino Profissionalizante (SUEPRO).

§ 2º Consideram-se Cursos Preparatórios, para efeitos da legislação municipal que dispõe sobre a Passagem Escolar, aqueles que versem sobre os estudos prévios para acesso a um curso superior, quais sejam:

I - os cursos preparatórios para seleção de acesso ao Ensino Médio;

II - os cursos pré-vestibulares;

III - os cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§ 3º Não serão considerados cursos preparatórios, para os efeitos desta Resolução, os cursos oferecidos com vista à aprovação em concursos públicos ou para acesso a cargos e/ou empregos públicos.

**Art. 4º** A concessão do benefício da Passagem Escolar para os alunos de cursos preparatórios fica condicionada ao prévio cadastro do respectivo estabelecimento na Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC:

I - contrato social e suas eventuais alterações, constando como objeto, especificamente, a oferta de curso preparatório e suas respectivas modalidades;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - assinatura do Termo de Compromisso para cursos preparatórios, conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet.

**Art. 5º** A solicitação de Cartão de Passagem Escolar deverá ser encaminhada por meio do grêmio estudantil da escola ou da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Porto Alegre (Umespa), no caso de alunos:

I - de cursos de extensão abertos à comunidade e sem a exigência de diploma universitário, ministrados por instituição de nível médio e técnico;

II - de cursos de idiomas ministrados em instituições reconhecidas por órgão oficial de ensino.

**Art. 6º** Os cursos da modalidade Ensino à Distância (EAD), desde que devidamente conveniados com instituições de ensino reconhecidas por órgão oficial, deverão cadastrar-se na Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC, fornecendo a seguinte documentação:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - convênio firmado entre a unidade concedente do curso e a instituição de ensino.

Parágrafo único. Efetuado o cadastro na forma descrita no caput deste artigo, será formalizado o ato, mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Curso Conveniado, observado o modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet.

**Art. 7º** A solicitação de Cartão de Passagem Escolar deverá ser encaminhada por intermédio do respectivo diretório acadêmico, do diretório central de estudantes da universidade ou por entidades de ampla representação junto a estudantes do ensino superior, nos casos de alunos:

I - de cursos de pós-graduação lato-sensu;

II – de cursos de extensão; e

III – de cursos de idiomas que forem realizados por Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo único. Na hipótese da pós-graduação lato-sensu ser cursada em estabelecimento não reconhecido pelos órgãos de ensino elencados no art. 3º desta Resolução, tal instituição de ensino deverá encaminhar solicitação de credenciamento ao CPEI, fornecendo convênio firmado entre a unidade concedente do curso e a instituição de ensino reconhecida.

**Art. 8º** Aos beneficiários será atribuída a responsabilidade pela guarda do Cartão de Passagem Escolar.

**Art. 9º** Serão bloqueados e apreendidos os Cartões de Passagem Escolar que forem utilizados por terceiros, que tenham sido fornecidos irregularmente ou, ainda, que apresentem qualquer tipo de adulteração, rasura, ou utilização fora do estrito objeto do benefício.

§ 1º A apreensão, bloqueio ou suspensão, será efetuada:

I - pelos operadores que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPOA), mediante entrega de Termo de Retenção, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

II - pelos prepostos da EPTC, mediante entrega de Termo de Retenção, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

III - pela autoridade policial, sempre que necessária sua intervenção.

§ 2º Na hipótese de bloqueio em função de biometria facial, o restabelecimento ou o cancelamento do benefício observará os procedimentos específicos estabelecidos em Resolução da EPTC.

**Art. 10.** A solicitação e a concessão do Cartão de Passagem Escolar, para alunos e professores, observarão os seguintes procedimentos:

I – preenchimento da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) junto à Entidade Representativa do requerente, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

II – fornecimento de fotocópias do documento de identidade (RG ou equivalente) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III – fornecimento de 1 (uma) fotografia 3x4, recente e sem rasuras, própria para documentos (fundo neutro, sem sombra e sem adereços);

IV – tratando-se de estudantes, fornecimento de atestado escolar original ou fotocópia do comprovante de matrícula ou frequência, devendo constar, em ambos os casos, autenticação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno e data de emissão contida no período letivo corrente, demonstrando atividade curricular obrigatória;

V – tratando-se de professores, comprovação da condição de docente e o não recebimento de vale-transporte, conforme sua rede de ensino:

a) rede estadual: fornecimento da impressão da tela “Meus Dados”, do Portal do Servidor do Estado do Rio Grande do Sul, devendo constar como tipo de vínculo (TV) a opção “EFETIVO”, contrato (CT) “MAGISTÉRIO”, reajuste judicial “MAGISTÉRIO” e situação (Sit) “ATIVO – Efetivo Exercício”;

b) rede federal: fornecimento de contracheque atualizado;

c) rede municipal de Porto Alegre: fornecimento de contracheque atualizado;

d) rede privada e demais redes: fornecimento de cópia do contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente. Na hipótese do contracheque emitido por estabelecimento de ensino não indicar o cargo do professor, anexar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pelo empregador, de modo a comprovar a condição de docente;

e) aos professores que não possuam contrato de trabalho: fica autorizado o fornecimento de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), constando o cargo de PROFESSOR, além do diploma universitário de graduação na área de atuação do requerente; em tal hipótese, a validade do benefício será de 2 (dois) meses, contados da emissão do RPA, sendo que as entregas seguintes de RPA atualizado deverão ser efetuadas no posto de recargas escolares;

VI – na hipótese de estudantes e professores vinculados a estabelecimentos de ensino não localizados no

Município de Porto Alegre, será exigida fotocópia do comprovante de residência recente como conta de luz, água, telefone ou similares, emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, observando-se que, na hipótese do comprovante se encontrar em nome de pessoa diversa do responsável pelo beneficiário, deverão ser fornecidas, ainda, declaração escrita do titular da residência, informando que aquele reside no endereço, e fotocópia do documento de Identidade do declarante;

VII - pagamento do preço público de emissão do Cartão de Passagem Escolar, junto à Entidade Representativa, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares.

§ 1º A Entidade Representativa deverá entregar os cartões autorizados pela EPTC a seus representados em no máximo 11 (onze) dias úteis contados da data da solicitação destes.

§ 2º As solicitações para obtenção do Cartão de Passagem Escolar permanecerão na Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC por 9 (nove) dias úteis; escoado o prazo, os cartões autorizados e as solicitações indeferidas (com a indicação dos respectivos motivos) serão entregues às entidades remetentes; na hipótese de apresentação de requerimento para nova avaliação, os documentos permanecerão no CPEI pelo mesmo prazo.

§ 3º Após a conferência pela Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC, os documentos previstos no caput deste artigo serão descartados.

**Art. 11.** Consideram-se documentos de identidade, para fins de confecção do Cartão de Passagem Escolar, aqueles expedidos pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas ordens ou conselhos de classe, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), esta última quando expedida na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e, na hipótese de estrangeiro residente no país, a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

§ 1º Serão rejeitados os documentos de identidade nos quais se verifique abreviatura, mesmo que parcial, do nome do titular.

§ 2º Os menores de 18 (dezoito) anos de idade poderão fornecer fotocópia da Certidão de Nascimento, em substituição ao documento de identidade.

§ 3º O beneficiário, ainda que menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

**Art. 12.** A renovação anual do Cartão de Passagem Escolar de alunos e professores, quando encaminhada por alguma de suas entidades representativas, observará os seguintes procedimentos:

I – preenchimento da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) junto à entidade representativa do requerente, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC na internet;

II – apresentação do Cartão de Passagem Escolar original à entidade representativa, para conferência e lançamento de etiqueta adesiva referente ao exercício;

III – fornecimento de fotocópia do Cartão de Passagem Escolar;

IV – fornecimento de fotocópia do documento de identidade (RG ou equivalente) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V – tratando-se de estudantes, será exigido o fornecimento de atestado escolar original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência. Em ambos os casos deverá constar autenticação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno e data de emissão contida no período letivo corrente, demonstrando atividade curricular obrigatória;

VI – tratando-se de professores, comprovar a condição de docente e o não recebimento de vale-transporte, conforme sua rede de ensino:

a) rede estadual: fornecimento da impressão da tela “Meus Dados”, do Portal do Servidor do Estado do Rio Grande do Sul, devendo constar como tipo de vínculo (TV) a opção “EFETIVO”, contrato (CT) “MAGISTÉRIO”, reajuste judicial “MAGISTÉRIO” e situação (Sit) “ATIVO – Efetivo Exercício”;

b) rede federal: fornecimento de contracheque atualizado;

c) rede municipal de Porto Alegre: fornecimento de contracheque atualizado;

d) rede privada e demais redes: fornecimento de cópia do contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente. Na hipótese do contracheque emitido por estabelecimento de ensino não indicar o cargo do professor, anexar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pelo empregador, de modo a comprovar a condição de docente;

e) aos professores que não possuem contrato de trabalho, fica autorizado o fornecimento de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), constando o cargo de PROFESSOR, além do diploma universitário de graduação na área de atuação do requerente; em tal hipótese, a validade do benefício será de 2 (dois) meses, contados da emissão do Recibo, sendo que as entregas seguintes de RPA atualizado deverão ser feitas ao posto de recargas escolares.

VII - pagamento do preço público de renovação do Cartão de Passagem Escolar, junto à Entidade Representativa, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares.

§ 1º Fica garantido ao usuário que, no ato da renovação, não possuir o Cartão de Passagem Escolar em virtude de perda, furto ou roubo, o direito de solicitar a renovação do benefício e a emissão de uma nova via, cumprindo-lhe, para tanto, fornecer à sua Entidade Representativa os documentos solicitados no art. 10 desta Resolução e efetuar o pagamento do respectivo preço público de emissão, no valor

correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares; a retirada do novo Cartão será efetuada no prazo de até 11 (onze) dias úteis, junto a tal Entidade.

§ 2º Na hipótese de ser necessária, no ato da renovação, a transferência de créditos escolares do Cartão antigo para o novo, o usuário ou seu responsável legal deverão se dirigir pessoalmente à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC.

**Art. 13.** A operacionalização da renovação anual do Cartão de Passagem Escolar compreenderá as seguintes etapas:

I - lançamento de uma renovação através do portal <http://www.tripoa.com.br> no sistema denominado PRECAD, pela Entidade Representativa, que habilitará o beneficiário a 1 (uma) recarga de créditos nos 15 (quinze) dias anteriores ao início das atividades escolares, ou, na hipótese de já se encontrar em seu período de aulas;

a) a Entidade Estudantil irá carimbar o comprovante e orientar o beneficiário a entregar o documento direto nos guichês dos postos de recarga para validação das datas.

II - protocolização da remessa de documentos (FIB's / documentos e capa dos lotes) junto ao posto de atendimento visando à homologação da renovação;

III - no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC fará:

a) análise e fiscalização dos comprovantes,

b) o contato com os requerentes, caso seja necessário o fornecimento de documentação complementar para efetivação da renovação.

§ 1º Após sua conferência pela Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC, os documentos previstos no art. 12 serão descartados.

§ 2º A Entidade Representativa somente poderá lançar anualmente uma renovação para cada Cartão de Passagem Escolar.

§ 3º Caso não seja possível realizar contato com o requerente para eventual fornecimento de documentação complementar, será o requerimento indeferido e devolvido à Entidade remetente.

§ 4º Caso a Entidade não forneça à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções -CPEI/EPTC os documentos referentes a todos os lançamentos efetuados por ela no sistema PRECAD, será notificada para prestação de esclarecimentos, em prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 5º Sendo insuficiente o teor dos esclarecimentos prestados, ou ausentes estes, ordenará a EPTC, por intermédio da Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade pelos cadastramentos não documentados, podendo este redundar em descredenciamento da Entidade responsável, no caso de haver suficiência de evidências contrárias à Entidade em questão.

**Art. 14.** A solicitação e a expedição da segunda via do Cartão de Passagem Escolar observarão os seguintes procedimentos:

I – o usuário deverá solicitar o cancelamento do Cartão à Central de Atendimento aos Usuários do Sistema TRI, por meio do telefone (0xx51) 3027-9959, no site ([www.tripoa.net.br](http://www.tripoa.net.br)), no aplicativo do Tri ou diretamente no CPEI;

II – efetuada a comunicação descrita no inc. I do presente artigo, compete ao usuário:

a) nos casos de perda, furto, roubo ou danificação do Cartão que tenha validade de recarga, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento junto à sua Entidade Representativa, mediante o pagamento de preço público de emissão no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares, competindo a esta última providenciar a autorização de emissão do novo Cartão junto à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) nos casos de perda, furto, roubo ou danificação do cartão que tenha não validade de recarga, ou seja, o beneficiário não é mais estudante e ainda tem créditos para uso, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento diretamente no posto de atendimento.

c) no caso do validador do ônibus não estar reconhecendo o chip e o cartão estar em perfeito estado de conservação e com emissão de até 01 ano, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento no posto de atendimento sem custo ao usuário.

§ 1º Compete às entidades representativas, nas hipóteses previstas na alínea “a” do inciso II deste artigo, solicitar a emissão dos cartões escolares junto ao CPEI, fornecendo-lhe a planilha disponibilizada no portal da EPTC, na internet, a ser preenchida em ordem alfabética.

§ 2º Ao retirar as segundas vias dos cartões, o Usuário, nos casos citados na alínea b e c do Inciso II deste artigo, ou a Entidade efetuar o pagamento do preço público de emissão, conforme disposição do Decreto Municipal nº 15.806, de 17 de janeiro de 2008, quantia equivalente a duas tarifas e meia do transporte coletivo urbano de Porto Alegre.

**Art. 15.** De modo a operacionalizar a emissão do Cartão de Passagem Escolar, as entidades representativas de professores e estudantes deverão observar, ainda, os seguintes procedimentos:

I – realização de seu cadastramento no CPEI, mediante a lavratura do Termo de Compromisso disponibilizado no portal da EPTC, na internet, e sua assinatura, com reconhecimento de firma, pelos respectivos dirigentes, cuja legitimidade será demonstrada com o fornecimento de fotocópias das atas de

eleição, do estatuto e da posse da diretoria, observando-se que quaisquer alterações na direção da Entidade implicarão na necessidade de lavratura de novo termo de compromisso, bem como sua assinatura pela nova direção;

II – Caso for disponibilizada pela entidade, fornecer à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC exemplar da etiqueta adesiva destinada à colocação do nome da Entidade e da validade do documento, vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim, sendo a utilização condicionada à aprovação do modelo pela referida Coordenação;

III - impressão das Fichas de Inscrição de Beneficiários (FIB), conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

IV - orientação aos beneficiários quanto às normas e aos procedimentos que devem ser observados para a fruição do benefício;

V – execução dos serviços de sua competência no que tange ao Cartão de Passagem Escolar, sobretudo os de solicitação e de entrega dos documentos, fornecendo ao posto de atendimento a relação, ordenada alfabeticamente, dos nomes dos beneficiários, em duas vias, sendo que uma via lhe será devolvida, carimbada e assinada, contendo a data de entrada dos documentos para fins de protocolização do recebimento da remessa;

VI – manutenção, durante todo o ano letivo, do atendimento aos beneficiários representados, observando as normas legais que regulam o benefício da passagem escolar, os atos normativos da EPTC, operacionalizados pela Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC, e a exclusividade da Entidade, no que tange ao contato com os beneficiários visando à arrecadação e entrega de documentos, vedada a delegação a terceiros, salvo o disposto no art. 17 desta Resolução;

VII – entrega aos usuários representados, no prazo máximo de 11 (onze) dias úteis, contados da data da solicitação, dos Cartões de Passagem Escolar validados e dos requerimentos indeferidos, fornecendo a cada requerente um protocolo para a retirada do Cartão de Passagem Escolar, composto, entre outros, por seu nome completo, data de solicitação e carimbo da Entidade;

VIII – recolhimento, a cada solicitação de Cartão de Passagem Escolar, da documentação referida no art. 10 e, nos casos de renovação, daquela prevista no artigo 12 desta Resolução;

IX – realização de pré-cadastro dos requerentes ao benefício no portal [www.tripoa.com.br](http://www.tripoa.com.br), no sistema denominado PRECAD, para fornecimento de dados à EPTC, por meio do preenchimento integral da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB), a qual habilitará o beneficiário a 1 (uma) recarga de créditos nos 15 (quinze) dias anteriores ao início das atividades escolares, ou desde que este já esteja em seu período de aulas;

X - fornecimento à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC da relação de autorizados a tramitar documentos referentes ao Cartão de Passagem Escolar, em número não superior a 5 (cinco) pessoas, sendo que:

a) no caso de dirigentes eleitos, deverá ser anexado o comprovante de matrícula atual e das rematrículas subsequentes;

b) no caso de funcionários da entidade, o contrato de trabalho vigente ou cópia de sua Carteira de Trabalho (CTPS);

c) no caso de prestadores de serviço sem vínculo empregatício, o credenciamento previsto no Artigo 17 da presente Resolução;

d) no caso de bolsistas, o contrato assinado entre as partes.

§ 1º A EPTC fornecerá ao representante da Entidade Representativa, os cadastros atualizados da Entidade, os quais tenham sido entregues e devidamente digitados no sistema de PRECAD.

§ 2º Caso a Entidade não forneça à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC os documentos referentes a todos os lançamentos efetuados por ela no sistema PRECAD, proceder-se-á na forma dos §§ 4º e 5º do art. 13 desta Resolução.

§ 3º A não observância dos incs. VIII e IX do caput deste artigo implicará o indeferimento da solicitação.

§ 4º Na ausência ou negativa de atendimento ao usuário pela sua Entidade Representativa, ou na falta de alguma Entidade que represente determinado usuário, ou, ainda, nos casos em que o estudante não possua número de matrícula disponível, fica a EPTC autorizada a atender suas solicitações e requerimentos relativos à Passagem Escolar e Cartões TRI em geral, de forma direta.

**Art. 16.** Somente poderão cadastrar-se na Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC as entidades representativas cujos dirigentes tenham idade superior a 16 (dezesesseis) anos.

§ 1º Tratando-se de dirigentes menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, é imprescindível a assinatura de Termo de Compromisso por seus responsáveis legais, qualidade devidamente comprovada por meio de cópia autenticada do Documento de Identidade ou equivalente.

§ 2º Após a assinatura do Termo de Compromisso referido no § 1º deste artigo, restarão os signatários responsáveis pela instituição perante a EPTC, no que se refere aos procedimentos previstos na presente Resolução.

**Art. 17.** Havendo interesse da Entidade Representativa na delegação do serviço de emissão de cartões em favor de empresa especializada em tal procedimento, deverá ser observado:

I - o prévio fornecimento de cópia do respectivo contrato à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC, documento no qual constarão autenticadas as assinaturas nele lançadas;

II - na hipótese do contrato de prestação de serviços ter sido assinado por dirigente menor de 18 (dezoito) anos e maior de 16 (dezesesseis) anos, deverá o documento trazer a indispensável anuência dos responsáveis legais do dirigente;

III - na hipótese da delegação se dar em favor de pessoa física, esta deverá firmar Termo de Compromisso com a EPTC, responsabilizando-se civil e criminalmente pela distribuição do Cartão de Passagem Escolar, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

IV - na hipótese da delegação se dar em favor de Pessoa Jurídica, deverão ser anexadas cópias do contrato social, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ), além da assinatura de Termo de Compromisso com a EPTC, responsabilizando-se civil e criminalmente pela distribuição do Cartão de Passagem Escolar, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos III e IV, ao contratado para prestação de serviços referentes ao Cartão de Passagem Escolar poderá ser solicitada a prestação de contas ao término de cada semestre, fornecendo documento que especifique os cartões solicitados e as renovações e discriminando o histórico financeiro estabelecido com cada Entidade para a qual tenha prestado serviços.

**Art. 18.** As entidades deverão emitir, periodicamente, prestações de contas relativas ao 1º Semestre (de janeiro a junho) e ao 2º Semestre (julho a dezembro), por meio do preenchimento de formulário próprio para tal fim, destacando o total arrecadado com a atividade e a destinação dos valores recebidos, nos termos do modelo disponibilizado pelo CPEI, por meio de correio eletrônico.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser apresentadas à EPTC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal e autorização expressa, contados do encerramento do respectivo semestre.

**Art. 19.** As fotocópias da documentação exigida nesta Resolução poderão ser autenticadas em cartório, pela Entidade Representativa ou pelo posto de distribuição, excetuados os atestados de escolas, que deverão, sempre, corresponder à via original.

**Art. 20.** A aquisição de mais de 75 (setenta e cinco) créditos somente será efetuada mediante o preenchimento de Declaração de Aumento de Cota Mensal para 150 (cento e cinquenta) passagens, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet, cuja comprovação da necessidade deverá ser efetuada, pelo requerente, diretamente no posto de distribuição.

**Art. 21.** Em regulamentação ao disposto na Lei nº 6.998, de 10 de janeiro de 1992, são hipóteses que autorizam a aquisição de mais de 75 (setenta e cinco) créditos de passagens escolares:

I - a utilização de duas linhas de transporte urbano da Capital no deslocamento da residência do usuário até seu estabelecimento de ensino;

II - a prática de atividade discente ou docente em mais de um local do mesmo estabelecimento de ensino, situação a ser comprovada por meio de atestado escolar ou comprovante de matrícula emitido pela escola;

III - a prática de atividade discente ou docente em mais de um estabelecimento de ensino, situação em que o requerente deverá fornecer atestados originais ou cópias dos comprovantes de matrícula/frequência emitidos pelos órgãos e entidades, previstos no Artigo 3º da presente Resolução, relativos a cada um dos estabelecimentos;

IV - a prática de atividade discente ou docente em mais de um turno, ainda que no mesmo estabelecimento de ensino, situação a ser comprovada por meio de atestado escolar ou comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino.

§ 1º Na hipótese de utilização de duas linhas do transporte coletivo, prevista no inciso I, à Declaração de Aumento de Cota Mensal deverá ser juntada fotocópia do comprovante de residência em nome do beneficiário, de seus genitores ou seu representante legal, sendo que, nestas duas últimas situações, deverá ser comprovada a relação entre as partes (documento de identidade, Certidão de Nascimento ou outros).

§ 2º Quando o comprovante se encontrar em nome de terceiros que não os genitores ou responsável legal pelo beneficiário, o titular da residência deverá declarar, por documento escrito, que o beneficiário reside em seu endereço, juntando fotocópia do documento de identificação que comprove a assinatura do declarante.

§ 3º Quando o usuário for maior de 18 (dezoito) anos e o comprovante se encontrar em nome de terceiros, o titular da residência deverá declarar, por documento escrito, que o beneficiário reside em seu endereço, juntando fotocópia do documento de identificação que comprove a assinatura do declarante.

**Art. 22.** No início do segundo semestre ou no término do curso, visando à revalidação do Cartão de Passagem Escolar, compete aos beneficiários cadastrados no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, com matrículas semestrais ou por módulos, fornecer ao posto de distribuição o atestado escolar original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência, em ambos os casos devendo constar autenticação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno e data de emissão contida no período letivo corrente, demonstrando atividade curricular obrigatória.

§ 1º Os professores e estudantes com matrículas anuais estarão dispensados de proceder à revalidação

dos cartões no segundo semestre letivo.

§ 2º Os professores que tenham fornecido Recibo de Pagamento Autônomo – RPA quando da solicitação do benefício, deverão repetir o procedimento a cada dois meses, fornecendo nos postos de recarga de créditos o RPA atualizado, cuja data de emissão servirá como parâmetro para estipulação da validade do benefício.

§ 3º No ato do fornecimento do comprovante de matrícula, visando à revalidação do Cartão de Passagem Escolar, caso este documento não esteja de acordo com as exigências previstas no caput deste artigo, o posto de recargas de créditos poderá aplicar validade provisória no cadastro do beneficiário, permitindo 1 (uma) recarga, devendo notificá-lo para que providencie novo comprovante de matrícula, sob pena de bloqueio para aquisição de novos créditos, mediante preenchimento e assinatura do formulário disponibilizado no portal da EPTC, na internet.

**Art. 23.** Compete aos postos de recargas de créditos escolares também a responsabilidade pela fiscalização do Sistema de Passagem Escolar, sendo suas competências específicas:

I - Renovar o Cartão de Passagem Escolar, mediante fornecimento, por parte do beneficiário, de atestado ou comprovante de matrícula, demonstrando atividade curricular obrigatória, que será remetido à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC para análise;

II - revalidar o Cartão de Passagem Escolar, para o segundo semestre, mediante fornecimento, por parte do beneficiário, de atestado ou comprovante de matrícula, demonstrando atividade curricular obrigatória, que será remetido à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC, para análise;

III - visando à aquisição mensal superior a 75 (setenta e cinco) créditos pelos usuários, a disponibilização da respectiva Declaração de Aumento de Cota Mensal para 150 (cento e cinquenta) passagens necessária para ampliar seu limite de passagens, informando-lhe o resultado da solicitação no próprio requerimento;

IV - a distribuição dos créditos de passagens escolares exclusivamente aos beneficiários que se encontrarem cadastrados no seu banco de dados;

V - a observância ao princípio de que o serviço de distribuição das passagens escolares é descentralizado, bem como ao fato de ser vedado o fornecimento de créditos de passagens escolares referentes a meses anteriores ou já transcorridos;

VI - a operacionalização da venda por meio eletrônico e a implantação de controle permanente sobre tal procedimento, observando que os postos de distribuição de créditos escolares deverão disponibilizar os meios informatizados necessários a tal tarefa e o mínimo de 2 (dois) pontos de recarga e de 2 (dois) funcionários em cada estabelecimento;

VII - proceder à fiscalização do Sistema, comunicando à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC possíveis fraudes.

§ 1º Deferido o pedido formulado pelo usuário, na forma do inc. I e II deste artigo, deverá o posto de recarga remeter documentação ao CPEI, de modo a possibilitar a análise dos documentos e a alteração no banco de dados se necessário.

§ 2º Na hipótese de o local de distribuição realizar quaisquer recargas de crédito em favor de cadastro que se encontre desligado para compra, não cadastrado, ou não revalidado, compete ao posto de recarga ressarcir os respectivos valores ao Sistema de Passagem Escolar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A opção de “Carga Embarcada”, realizada via Internet, será cobrada sempre que acionado o Ressarcimento do Custo de Processamento e Transmissão, mediante o pagamento da taxa de conveniência devida, prevista no art. 2º do Decreto nº 20.123, de 4 de dezembro de 2018.

**Art. 24.** As devoluções de valores pagos a título de recarga escolar, quando da impossibilidade de efetivação da carga, serão realizadas via depósito bancário, em conta informada pelo beneficiário, salvo quando possível realizá-las no caixa da prestadora de serviço.

Parágrafo único. Caso exista a possibilidade do valor financeiro reverter em créditos, constarão estes no Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica como “créditos pendentes”, até o momento da incidência do direito de recarga, ocasião em que serão disponibilizados para utilização no Cartão de Passagem Escolar.

**Art. 25.** Toda modificação no cadastro de beneficiário de Passagem Escolar deverá ser realizada mediante apresentação de documento de identidade

Parágrafo único. No caso de menores de idade, seus responsáveis deverão se identificar e identificar seus respectivos filhos/tutelados, por meio de documento de identidade ou Certidão de Nascimento.

**Art. 26.** Na execução dos procedimentos do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPPOA), e no que tange à confecção, fiscalização e distribuição de Cartões de Passagem Escolar, competem à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes da função:

I – o controle e a fiscalização da emissão dos Cartões de Passagem Escolar;

II – a auditoria sobre a comercialização dos créditos das passagens escolares;

III - a revalidação do Cartão de Passagem Escolar, sempre que solicitada diretamente pelo beneficiário nos locais de atendimento;

IV – a conferência dos documentos e, em caso de indeferimento, alteração na validação eletrônica;

V – o indeferimento das solicitações, no caso de não atendimento às normas estabelecidas nesta Resolução, apontando as incorreções ou rasuras e especificando os motivos por escrito no rodapé da Ficha de Inscrição de Beneficiário (modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet), no espaço destinado a esse fim;

VI – a auditoria do benefício junto a Instituições de Ensino, a partir do envio e recebimento de listagens de alunos contendo confirmação de matrícula e a frequência escolar;

VII – a auditoria relativa às ampliações de cota para 150 (cento e cinquenta) passagens ao mês, por intermédio de relatórios de uso, considerando a integração existente no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), que permite segunda viagem gratuita aos beneficiários da passagem escolar, a fim de verificar a possibilidade de readequação da cota para 75 (setenta e cinco) passagens;

VIII – o bloqueio ao uso e o impedimento à recarga da passagem escolar verificada autorização indevida proveniente de fornecimento de atestado comprovadamente falso, mediante recolhimento das evidências necessárias à abertura de processo administrativo, além da adoção das seguintes providências:

a) convocação do beneficiário para prestar esclarecimentos;

b) solicitação à escola ou instituição respectiva o fornecimento de histórico escolar do titular do atestado, quando houver.

**Art. 27.** Compete à EPTC supervisionar e exercer amplo controle de todas as operações realizadas pelos postos de atendimentos e pelas demais empresas e entidades que integram ou participam, de qualquer forma, do STPOA.

**Art. 28.** Compete à Associação de Transportadores de Passageiros (ATP), na condição de operadora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica:

I – o recebimento das solicitações enviadas pelos estudantes e professores por intermédio de suas entidades representativas, na forma de Fichas de Inscrição de Beneficiário (FIB), com arquivo digital e fotografia do requerente, acompanhadas de seus respectivos documentos, bem como das listas em duas vias de requerentes pré-cadastrados, devendo devolver à entidade sua via carimbada e assinada, na qual se fará presente a data de entrada, e juntar a outra via aos documentos para análise, que serão remetidos à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC, para análise;

II – fornecer à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC os Cartões de Passagem Escolar solicitados, no prazo estipulado pela EPTC;

III – manter suporte às entidades, para esclarecimentos referentes ao uso do sistema PRECAD, por intermédio do serviço de suporte de informática;

IV – realizar a entrega de primeira via, sem custo, e segundas vias do Cartão de Passagem Escolar às entidades emissoras, com a respectiva cobrança do preço público de confecção destes cartões, na quantia equivalente a duas tarifas e meia do transporte coletivo urbano de Porto Alegre.

Parágrafo único. Quando da entrega dos cartões mencionados no inc. III deste artigo, a mesma deverá ser feita somente a pessoas autorizadas e identificadas, cujos nomes constem no Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica no cadastro da entidade mantido pela EPTC, nos termos desta Resolução, ficando assegurado o dever da entidade de retirar todos os cartões escolares disponíveis emitidos em seu nome, mesmo que não seja apresentado o protocolo correspondente.

**Art. 29.** A recarga fracionada dos créditos eletrônicos será efetuada no cartão escolar do Sistema de Bilhetagem Eletrônica em até 4 (quatro) aquisições ao mês, respeitando o limite estabelecido para cada usuário, conforme a Lei nº 10.999, 7 de dezembro de 2010.

**Art. 30.** As informações e documentos necessários referentes à passagem escolar encontram-se disponíveis no portal da EPTC.

## **CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31.** Considerando as suspensões ou restrições do atendimento presencial, decorrentes das medidas para reduzir o impacto social e econômico do estado de calamidade provocado pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), excepcionalmente enquanto perdurarem as referidas medidas adotar-se-á os seguintes procedimentos complementares nas hipóteses de solicitação de renovação anual dos Cartões de Passagem Escolar pelos estudantes e revalidação semestral do benefício:

I – Exigência de fornecimento de atestado escolar ou comprovante de matrícula ou frequência, nos quais deverão constar:

a) Autenticação da instituição de ensino;

b) Nome completo do estudante, e

c) Data de emissão compreendida no período letivo corrente, demonstrando a efetiva ocorrência de atividade curricular presencial.

II – Digitalização obrigatória dos documentos referidos no inc. I deste artigo e remessa à EPTC exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail) [escolar@eptc.prefpoa.com.br](mailto:escolar@eptc.prefpoa.com.br).

**Art. 32.** Excepcionalmente em relação ao ano de referência 2020, a prestação de contas das entidades à EPTC poderá ser apresentada de forma una e até 15 de janeiro de 2021, mediante a remessa ao correio eletrônico (e-mail) [escolar@eptc.prefpoa.com.br](mailto:escolar@eptc.prefpoa.com.br) do formulário disponibilizado pelo CPEI, devidamente preenchido e no qual constem o total arrecadado com a atividade e a destinação dos valores recebidos.

**Art. 33.** Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 34.** Fica revogada a Resolução nº 011/2018.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente da EPTC.

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** **POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO** **PROCESSO 20.16.000029083-0**

**SENHOR (A):** ROBERTA FERREIRA DI FRANCO

Conforme Termo de Constatação nº 322-2020, lavrado em 18/08/2020, por volta das 14h30min, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA SANTA VITÓRIA, Nº 65; bairro TRISTEZA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca DAIHATSU modelo TERIOS cor AZUL e placas IIO 1044, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** **POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO** **PROCESSO 20.16.000029329-5**

**SENHOR (A):** PATRICIA EBERT

Conforme Termo de Constatação nº 325-2020, lavrado em 19/08/2020, por volta das 14h30min, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA GRAGÓRIO BEHEREGARAY FILHO, Nº 97; bairro PASSO DAS PEDRAS, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca RENAULT modelo SYMBOL cor PRETA e placas IVA1995, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.

FABIO BERWANGER JULIANO, Diretor-Presidente EPTC.

# EDITAIS

## Editais

### GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO

**CREDOR:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**PROCESSO SEI:** 20.0.000061992-3 e 20.0.000062406-4**ADITIVO:** 54 aditivos de contratos vigentes**OBJETO:** Suspensão do pagamento da parcela de principal e dos juros remuneratórios do contrato entre julho e dezembro de 2020.**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020

182.952-40	293.571-85
189.430-77	293.572-99
195.893-01	293.575-21
228.678-05	293.577-49
228.679-19	293.578-54
229.037-60	293.579-68
233.957-81	319.214-25
235.068-75	319.215-30
235.069-89	319.217-59
235.102-92	319.594-20
235.105-24	322.981-77
235.106-38	323.005-70
235.108-57	323.011-58
235.128-97	323.012-62
235.148-36	394.308-27
235.151-95	394.311-74
235.157-50	394.317-38
235.173-53	394.322-02
235.337-25	394.329-72
235.340-72	394.379-89
242.815-56	394.383-48
242.860-11	394.388-90
275.019-18	396.431-70
293.564-92	398.923-64

<b>293.565-06</b>	<b>409.878-61</b>
<b>293.566-10</b>	<b>522.309-75</b>
<b>293.568-38</b>	<b>527.047-11</b>

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020.

**NELSON MARCHEZAN JUNIOR**, Prefeito Municipal.

### **EXTRATO** **PROCESSO 17.0.00022236-4**

**CREDOR:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

**ADITIVO:** nº 2 ao contrato nº 180001.53-2018 assinado em 20/02/2018

**OBJETO:** Suspensão do pagamento da parcela de principal e dos juros remuneratórios do contrato pelo período de setembro a dezembro de 2020.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020.

**NELSON MARCHEZAN JUNIOR**, Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** **PROCESSO 20.0.000102350-1**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADA:** TRANSPORTES NDC LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviço de locação de veículo com motorista.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 2621 por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2020.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$54.879,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais).

**DOTAÇÃO:** 0200.0201.04.0122.0178.2524.2656.339039992800-1 (recursos próprios)

**BASE LEGAL:** Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**NELSON MARCHEZAN JÚNIOR**, Prefeito de Porto Alegre.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** **SIMPLES NACIONAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o Edital de Notificação do Simples Nacional, considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2019, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Trav. Mário Cinco Paus, s/nº, para a retirada do "Termo de Indeferimento", no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

38.201.475/0001-19	39.932.951/0001-34	40.114.800/0001-58	40.132.452/0001-41
39.815.135/0001-40	40.062.506/0001-40	37.382.387/0001-06	38.279.234/0001-92

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020.

**VALÉRIA NETTO FERREIRA COSTA**, Supervisora de Fiscalização do Simples Nacional.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 434/2020 – PROCESSO 20.0.000057282-0**, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de Reagentes de Laboratório - Testes Laboratoriais e Kits de Bioquímica, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 14 de janeiro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 565/2020 – PROCESSO 20.0.000082304-0**, para contratação de aquisição de material de escritório, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 13 de janeiro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 579/2020 – PROCESSO 20.0.000084832-9**, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para a aquisição de Vestuário e Equipamentos de Segurança: Camisa, Calça, Bota, Botina, Jaqueta de segurança, Capa de Chuva; Luvas, Capacete e Balaclava de proteção, Perneira, Pijama Cirúrgico, Protetor Facial Acoplado; conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 18 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 580/2020 – PROCESSO 20.0.000084834-5**, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para a Aquisição de Toners e Cartuchos, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 19 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 584/2020 – PROCESSO 20.0.000084842-6**, para a aquisição de Mobiliário

Hospitalar, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal da Saúde; conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 20 de janeiro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 585/2020 – PROCESSO 20.0.000084844-2**, Aquisição de Material de Consumo Hospitalar e Laboratorial, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Saúde - FMS, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 19 de janeiro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 628/2020 – PROCESSO 20.0.000091666-9**, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para a aquisição de Ferragens e Ferramentas, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal da Saúde, deste Município para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SMIM e para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 14h do dia 15 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 661/2020 – PROCESSO 20.0.000096046-3**, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para aquisição de Eletrodomésticos e Ferragens, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 15 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 666/2020 – PROCESSO 20.0.000098314-5**, para a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado via web e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para a frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS; conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 21 de janeiro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 725/2020 – PROCESSO 20.0.000111592-9**, para a aquisição de Material de Consumo Hospitalar, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Saúde - FMS, para a Secretaria Municipal da Saúde; conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 14h do dia 14 de janeiro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 596/2020 – PROCESSO 20.0.000087924-0**, para aquisição de Material de Consumo e Equipamento Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 9h do dia 18 de janeiro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 711/2020 – PROCESSO 20.0.000105727-9**, para o Registro de Preço de suplemento lácteo nutricional e fórmula enteral líquida, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 9h do dia 15 de janeiro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020 - PROCESSO 20.0.000017478-6**  
- MATERIAL DE SINALIZAÇÃO

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas

para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 262/2020 - PROCESSO 20.0.000041428-0**  
- MATERIAL ELÉTRICO

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 459/2020 - PROCESSO 20.0.000062400-5**  
- LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 510/2019 - PROCESSO 19.0.000136241-3**  
- MEDICAMENTOS HUMANOS

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 563/2019 - PROCESSO 19.0.000144134-8**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 569/2019 - PROCESSO 19.0.000144581-5**  
- SERINGAS

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o extrato de termo aditivo da(s) licitação(ões) abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 600/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços de CIMENTO.

**PROCESSO:** 19.0.000149854-4

**ATA REGISTRADA SOB O Nº 9778957**

**FORNECEDOR:** FERRAGEM ELETROCOR EIRELI

**CNPJ:** 02.013.755/0001-56

**OBJETIVO DO 1º TERMO ADITIVO:** A contar de 30/09/2020, fica reequilibrado o valor unitário do item 001 (cimento portland pozolânico (cp iv) classe de resistência 32, resistente a sulfatos (rs), saco com 50KG, conforme NBR 16697), que passa de R\$ 23,89 para R\$ 27,00.

**BASE LEGAL:** art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o extrato de termo aditivo da(s) licitação(ões) abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 579/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais de consumo hospitalar

**PROCESSO:** 19.0.000144570-0

**ATA REGISTRADA SOB O Nº 9855012**

**FORNECEDOR:** ALIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 04.713.399/0001-09

**OBJETIVO DO 1º TERMO ADITIVO:** A contar de 19/10/2020, fica reequilibrado o valor unitário do item 05 (extensor para equipo de infusão parenteral, transparente, *priming* reduzido, 120 cm de comprimento, livre de látex, estéril, descartável), que passa de R\$ 1,39 para R\$ 1,40.

**BASE LEGAL:** art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 609/2020 - PROCESSO 20.0.000089741-9**, para o Sistema de Registro de Preço de Material Odontológico - Espaçador, Mandril, Alavanca, Cimento, Tiras de lixa e de poliéster entre outros, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**ITENS 1, 3, 4, 5 e 8**

**VENCEDOR:** DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

**CNPJ:** 08.849.206/0001-00

**ITENS 2 e 7**

**VENCEDOR:** MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

**CNPJ:** 28.857.335/0001-40

**ITEM 6**

**VENCEDOR:** AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA

**CNPJ:** 13.765.686/0001-53

**ITEM 9**

**VENCEDOR:** EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

**CNPJ:** 71.505.564/0001-24

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 681/2020 – PROCESSO 20.0.000099584-4** para Registro de Preços de Medicamentos Humanos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em EDITAL.

**ITENS: 4 E 7**

**VENCEDOR:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 05.782.733/0001-49

**ITEM: 3**

**VENCEDOR:** CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODS. HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ:** 12.418.191/0001-95

**ITEM: 2**

**VENCEDOR:** CRISTÁLIA PRODS. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

**CNPJ:** 44.734.671/0001-51

**ITEM: 5**

**VENCEDOR:** ONCO PROD DIST. PRODS. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

**CNPJ:** 04.307.650/0015-30

**ITENS: 1 E 6**

**DESERTOS**

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 663/2020 – PROCESSO 20.0.000096541-4**, para Registro de Preços de Medicamentos Humanos, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**ITEM: 01**

**VENCEDOR:** CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 94.516.671/0001-53

**ITEM: 02**

**VENCEDOR:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

**CNPJ:** 44.734.671/0001-51

**ITEM: 09**

**VENCEDOR:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.

**CNPJ:** 01.571.702/0001-98

**ITENS: 11, 12**

**VENCEDOR:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

**CNPJ:** 04.307.650/0015-30

**ITEM: 06**

**VENCEDOR:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

**CNPJ:** 73.856.593/0001-66

**ITENS: 03, 05, 07**

**VENCEDOR:** RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 06.294.126/0001-00

**DESERTO:**

**ITEM:10**

**FRACASSADOS:**

**ITENS: 04, 08.**

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 592/2020 – PROCESSO 20.0.000086941-5**, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva (tipo integral), com fornecimento e substituição de peças, nos equipamentos que compõem o sistema de transporte vertical do prédio sede da SMED/SMIC, sito à Rua dos Andradas, 680 – Porto Alegre – RS, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 20 de janeiro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 631/2020 – PROCESSO 20.0.000091687-1**, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, a Aquisição de Material para Pintura: Fundo PU (poliuretano) preparador para madeira, Tinta acrílica, Fundo Convertedor de Ferrugem, Manta Asfáltica Fria, Tinta Esmalte Base D'ÁGUA, Massa para calafetar superfícies de madeira, Tinta Fundo para Galvanizados, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal da Saúde e deste Município para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 14 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 668/2020 – PROCESSO 20.0.000098841-4** para o REGISTRO DE PREÇOS de Material de Escritório - Etiquetas, Fita Adesiva, Pulseira plástica e Numerador Manual, conforme especificado em EDITAL.

**ITENS: 02, 04**

**VENCEDOR:** DARÓS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA.

**CNPJ:** 03.696.188/0001-42

**ITEM:08**

**VENCEDOR:** LEILA APARECIDA BONILHA

**CNPJ:** 37.434.968/0001-36

**ITENS: 01, 03, 05, 06, 07.**

**VENCEDOR:** N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA

**CNPJ:** 03.145.819/0001-35

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser

obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 646/2020 – PROCESSO 20.0.000093202-8**, para a aquisição de Material de Consumo Hospitalar, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Saúde - FMS, para a Secretaria Municipal da Saúde; conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 15 de janeiro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 418/2020 – PROCESSO 20.0.000055219-5**, para a Aquisição de Material de Laboratório (Entrega Programada), com recursos oriundos do Fundo Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal da Saúde; conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 18 de janeiro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 659/2020 – PROCESSO 20.0.000095328-9**, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para a aquisição de Material de Informática, Som e Fotografia, com recursos próprios e oriundos do programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa - PNAFM/SIGEM, Fundo Municipal da Saúde - FMS, para a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF e Secretaria Municipal da Saúde – SMS; conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 14h do dia 18 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 612/2020 – PROCESSO 20.0.000089819-9**, para a aquisição de Vestuário, Cama, Mesa e Banho, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 19 de janeiro de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 582/2020 – PROCESSO 20.0.000084838-8**, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para a aquisição de Materiais de Decoração e Reforma, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Saúde e recursos próprios para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e para o Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU; conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 14h do dia 19 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### NOTIFICAÇÃO PROCESSO 20.0.000003470-4

A Gerência de Materiais da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, **NOTIFICA** a empresa ES COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 30.180.944/0001-59, para que realize o serviço de INSTALAÇÃO dos itens constantes na Nota de Empenho n° 2020/41342, do Pregão Eletrônico n° 70/2019, sob pena de aplicações das sanções administrativas previstas no Edital.

O prazo para a realização do serviço é de 3 (três) dias úteis a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial de Porto Alegre.

**GERÊNCIA DE MATERIAIS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Procuradoria-Geral do Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
16.0.000061442-8	DDM IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI - EPP	187600	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000107296-6	ORION DE SOUZA DA COSTA	227038	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
18.0.000089229-3	RESIDENCIAL GERIATRICO SANTA MADALENA LTDA EPP	226938	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000062320-9	CRISTIANO LEAL PITANA	226044	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
19.0.000148273-7	FABIANO FERRAZ	227828	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000146520-4	GILSON TUPAIBA DA ROSA CAMPARA	227851	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000019354-9	BRASKO - ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTOS E LOCACOES LTDA	223941	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs e FECHAMENTO
18.0.000070114-5	MARIA ELENA DA SILVA BUENO	226641	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000021672-7	ANDRE BUSOLLI - ME	225959	ART. 30, §1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000022304-9	MIRIANE SOARES LEITE ME	223923	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000074793-5	CRISER COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA. - ME	158414	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
18.0.000086072-3	MARIA HELENA STALLIVIERE DA SILVA	226550	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000064506-7	NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	226121	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
17.0.000085647-9	MARIO MOACIR PAULETTO	223446	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
17.0.000070870-4	OVO GASTRONOMIA LTDA -ME	222667	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000060393-3	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - "Lojas Taqi"	225882	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 415,7335 UFMs
18.0.000028404-8	LUCIANE JANARELLI BONAT ALVES	225912	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000086079-0	CLINICA DE PRESTACAO DE		ART. 29 LC	MULTA de

	SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	158434	12/75	83,1467 UFMs
18.0.000017015-8	NIKS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	223607	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
18.0.000094488-9	N P MERCADO PECUARIO LTDA - ME	226865	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
18.0.000056085-1	COSTA LANO E CIA LTDA	226265	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
18.0.000008006-0	FERRAGEM MASSOT LTDA - ME	224013	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 19.0.000043107-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** Irene Berau da Costa - CPF nº 771.312.660-00.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processos administrativos 19.0.000043107-1 e 18.0.000092185-4, referentes ao Auto de Infração nº 1009875, informa não conhecimento do recurso interposto por IRENE BERAU DA COSTA e, não provimento, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância, pela Comissão Judicante, a qual determinou a aplicação de multa simples no valor de 500 (quinhentas) UFM'S, fulcro nos artigos 13 e 228, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº284 de 1992, alterada pelo Decreto Municipal nº 10.953 de 1994 c/c artigo 48, caput. 68, inciso III e 84, inciso I da Lei Complementar nº790 de 2016.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO 004/2020 PROCESSO 18.0.000120544-3

**ADOTANTE:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO JARDIM EUROPA (AAJE), CNPJ nº 10.283.472/0001-52.

**OBJETO:** Adoção integral do Parque Germânia, cadastrado sob o nº 074/13.

**DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2020.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação do extrato do instrumento.

**BASE LEGAL:** Lei nº 12.583/2019.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo 001.043766.12.9.00000, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração nº 129116 e aplica a VIVA BRASIL MÍDIA EXTERIOR LTDA M.E, CNPJ nº 00790058/0001-86, a sanção administrativa

de MULTA no valor de 237,562 (duzentas e trinta e sete vírgula cinquenta e seis) UFM's, conforme Decisão Administrativa SMAMS nº 250/2015 de 20/04/2015.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo 001.057573.06.9.00000, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração nº 120824 e aplica a Pontes Lavagem e Lubrificação de Veículos, CNPJ nº 87.056.222/00001-04, a sanção administrativa de MULTA no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Decisão Administrativa CAI n.º 119/08 CLA-SMAM de 30/05/2008.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo 001.018199.15.1.00000, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração nº 153395 e aplica a RSBC- REDE SUL BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO VISUAL S/A, CNPJ nº 02.441.272/0001-52, a sanção administrativa de MULTA no valor de 86.947,692 UFM's, conforme Decisão Administrativa CAI nº 77/15 de 19/05/2015.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

### EXTRATO II TERMO ADITIVO

#### **PROCESSO 18.0.000094590-7 – Contrato 73997**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

**CONTRATADO:** Encop Engenharia LTDA – CNPJ 92.853.498/0001-53.

**OBJETO DO CONTRATO:** Elaboração dos Projetos para a urbanização, nos cruzamentos e vias, do quadrilátero compreendido pela Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua General Vitorino, Rua Voluntários da Pátria e Rua Doutor Flores, e da Avenida Borges de Medeiros, trecho entre a Avenida Salgado Filho e Praça Montevideo.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O prazo do presente Contrato fica prorrogado, alterando seu termo final, para o dia 28/12/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 360.283,27 (Trezentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recursos do CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL 008/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO 200000068313-3**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal 13.019/2014 e alterações e ao Decreto Municipal 19.775/2017 e alterações, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, da Organização da Sociedade Civil participante do Edital 08/2020 de Chamamento Público, cujo objeto é a seleção de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, visando a oferta de até 300 (trezentas) vagas para o atendimento de crianças de 0 (zero) até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, na Etapa da Educação Infantil, em Unidades de Atendimento de Educação Infantil, localizadas na área da Região OESTE (microrregiões 1 e 8) do Município de Porto Alegre.

CLASSIFICAÇÃO	OSC PARTICIPANTE	CNPJ	CONDIÇÃO
1º	Associação Integração dos Anjos	06.065.694/0001-21	NÃO HABILITADA

Fica aberto prazo legal de recurso de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no art. 26 do Decreto Municipal 19775/2017 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**PROF<sup>a</sup>. IARA SILVIA LUCAS WORTMANN**, Secretária Municipal de Educação em exercício.

**EDITAL 011/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**RESULTADO FINAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO 20.0.000058826-2**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal 13.019/2014 e alterações e ao Decreto Municipal 19.775/2017 e alterações, torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital 11/2020 de Chamamento Público, cujo objeto é a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para ofertar serviço educacional na etapa de Educação Infantil, mediante a oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas com o propósito de atender as crianças de 0 (zero) até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em período integral de, no mínimo, 10 (dez) horas diárias, por meio da adequação de prédio público, situado à Av. Saturnino de Brito, nº 1425, Bairro Vila Jardim, CEP 91320-001, Porto Alegre, RS Microrregião 03 (Leste), para a gestão de unidade educacional.

OSC PARTICIPANTE	CNPJ	CONDIÇÃO
Associação Beneficente Nossa Senhora da Assunção - ABENSA	95.180.352/0001-82	HABILITADA

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**PROF<sup>a</sup>. IARA SILVIA LUCAS WORTMANN**, Secretária Municipal de Educação em exercício.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO 20.0.00006801-3**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

**CONTRATADA:** MF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.864.977/0001-03

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços especializados para a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) para edificações, eventos ou construções provisórias do Município de Porto Alegre, contemplando todos os projetos, projetos complementares, projetos executivos, laudos técnicos, memoriais descritivos e orçamentos necessários para obtenção do APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) relativo ao PSPCI (Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra

Incêndio) e CA (Certificado de Aprovação) relativo ao PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) junto ao Corpo de Bombeiros/RS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 327/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2020

**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 15 de dezembro de 2020

**VALOR:** R\$5.451,39 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)

**ORIGEM DE RECURSOS:** recursos próprios

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2626-339039999900-1

**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal de Cultura.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 20.0.000082292-3**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADA:** JLPP Produções e Eventos Eireli

**OBJETO:** a contratação do serviço de Projeto Executivo e acompanhamento, para modernização do Centro de Eventos Culturais - Sociedade Recreativa Beneficente Cultural Academia de Samba Praiana.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2020

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 01 de outubro de 2020 a 30 de março de 2021, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, mediante solicitação da contratada e autorização do contratante.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**ORIGEM DE RECURSOS:** 1294 - Projetos Culturais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001-2421-339037990000-1294

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2020.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 20.0.000080749-5**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADA:** JLPP Produções e Eventos Eireli

**OBJETO:** a contratação do serviço de Projeto Executivo e acompanhamento, para modernização do Centro de Eventos Culturais - Sociedade Recreativa Beneficente Cultural Academia de Samba Unidos da Vila Mapa.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2020

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 01 de outubro de 2020 a 30 de março de 2021, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, mediante solicitação da contratada e autorização do contratante.

**VALOR:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

**ORIGEM DE RECURSOS:** 1294 - Projetos Culturais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001-2421-339037990000-1294

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações

Porto Alegre, 27 de novembro de 2020.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 20.0.000061051-9**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATADA:** DIAMED Latino América S/A, CNPJ 71.015.853/0001-45  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material de Laboratório para a Secretaria Municipal da Saúde.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 452/2020  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2020  
**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da assinatura  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme cronograma estabelecido na cláusula 3.1 do contrato  
**VALOR:** R\$93.862,00 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais)  
**ORIGEM DE RECURSOS:** FMS  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804.4045 - 3.3.90.30.35.00.00 - Vínculo Orçamentário: 4230 e 1804.4105 - 4.4.90.52.08.00.00 - Vínculo Orçamentário: 4506  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto nº 20.587/20 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

### **EXTRATO DE CONTRATO** **PROCESSO 20.0.000061051-9**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**CONTRATADA:** Diamed Latino América S.A.  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material de Laboratório.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 452/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Dezembro de 2020.  
**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 22 de Dezembro de 2020.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma previsto no contrato.  
**VALOR:** R\$93.862,00  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Recurso Estadual  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804 - 4045 -3390030350000 - 4230  
**BASE LEGAL:** Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 29 de Dezembro de 2020.

**PABLO DE LANNOY STURMER**, Secretário Municipal de Saúde.

### **APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA** **PROCESSO 20.0.00003827-0**

**CONTRATO:** Termo de Colaboração PGM nº 68.084 – L. 1.118-D – Folha 11  
**OBJETO:** Execução de atividades de tratamento e reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e/ou com transtornos mentais, visando a sua reintegração à vida social e comunitária nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, em mútua cooperação.  
**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.  
**CONTRATADA:** IB Saúde.  
A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, APLICA a sanção de ADVERTÊNCIA, conforme o Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao IB Saúde, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada na Rua Siqueira Campos, 1184/1201, CEP 90.010-001, cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, tendo em vista que a defesa prévia apresentada pela empresa não foi acatada. A empresa apresentou recurso tempestivamente, porém, foi negado, sendo mantida a penalidade de Advertência. Da mesma forma, determina-se que sejam regularizados os apontamentos, conforme Análise Técnica - DGC, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente publicação, sob pena de aplicação de nova penalidade, nos termos do art. 73, da Lei 13.019/2014.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** **PROCESSO 17.0.000059144-0**

**CONVENIENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONVENIADA:** Associação Educadora São Carlos - AESC.

**OBJETO:** Convênio nº 65.579 para implementação das ações e serviços com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população, no âmbito do município de Porto Alegre.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01/01/2021.

**VALOR:** R\$ 1.964.620,77 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos) mensais, sujeito a alterações conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras e de qualidade.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4037-335043990000-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE APOSTILAMENTO** **PROCESSO 19.0.000126537-0**

**REGISTRO:** Nº 74080

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**OBJETO:** Prestação de serviços de seguro para veículos automotores, pertencentes à frota do SAMU 192, da Coordenação Municipal de Urgências da Secretaria Municipal de Saúde – CMUrg/SMS, em todo território nacional

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração da dotação orçamentária. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, sob o código 1804-4038-339039690100-4170.

**VALOR:** Sem custos

**BASE LEGAL:** Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020.

**PABLO DE LANNOY STURMER**, Secretário Municipal de Saúde

## **EXTRATO DE APOSTILAMENTO** **PROCESSO 19.0.000092474-4**

**REGISTRO:** Nº 74081

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** BRUEMILY VEÍCULOS E IMOBILIÁRIA LTDA.

**OBJETO:** Contrato de locação não residencial registrado sob o número 71.948

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração da dotação orçamentária. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, sob o código 1804-4107-339039100000-4500

**VALOR:** Sem custos

**BASE LEGAL:** Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

## ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 341/2020 – PROCESSO 20.10.000008499-4 – Contratação de Serviço de coleta, análises e classificação de lodos de ETEs e areias oriundas dos processos de desarenação de ETEs, em conformidade com a ABNT NBR 10004 e Resolução CONAMA 375/2006 do Departamento.**

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**ABERTURA:** Será às 8h30min do dia 15 de janeiro de 2021

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br)

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais

## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 309/2020**

**PROCESSO 20.10.000007060-8**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Luva para procedimentos nitrilica cor azul

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio

**ITENS 01, 02 e 03 - FRACASSADO**

A íntegra da ata encontra-se no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

## EXTRATO

**CONTRATADA:** SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

**PROCESSO SEI 20.10.000005034-8**

**CONTRATO:** 20.10.000005034-8

**OBJETO:** Travessa e Pé de Cavalete de Madeira para Sinalização de Obras

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

**PRAZO:** 06 meses

**VALOR:** R\$ 322.500,00

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATO

**CONTRATADA:** METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI

**PROCESSO SEI 20.10.000005708-3**

**CONTRATO:** 20.10.000005708-3

**OBJETO:** Cromatógrafo de íons, com instalação

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

**PRAZO:** 05 meses

**VALOR:** R\$ 339.700,00

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 345/2020 – PROCESSO 20.10.000008885-0 – Elemento Filtrante**

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**ABERTURA:** Será às 8h30min do dia 15 de janeiro de 2021

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br)

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais

## EXTRATOS

**CONTRATADA:** MTECHRS TECHNICAL SOLUTIONS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME  
**PROCESSO 18.10.000004457-6**

**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 18.10.000004457-6**

**OBJETO:** Fica concedido o reajuste em 2,14899%, índice IPCA/IBGE, período de 04/07/2019 a 04/07/2020, sobre o valor atualizado do contrato (R\$ 214.559,81). Valor do reajuste (R\$ 214.559,81 X 0,0214899 = R\$ 4.610,87). Serviço de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos dos Laboratórios do DMAE.

**VALOR:** R\$ 4.610,87

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**CONTRATADA:** SJF Engenharia Ltda.

**PROCESSO 20.10.000006449-7**

**CONTRATO 20.10.000006449-7**

**OBJETO:** Execução das obras para adequação ao Projeto do Plano de Proteção Contra Incêndio (PrPPCI) do prédio da Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto-GATE/DMAE.

**VALOR:** R\$ 147.018,98

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 182/2020**

**PROCESSO 20.14.000001725-0**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CNPJ 92.965.870/0001-13)

**CONTRATADO:** KONSULT AUDITORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA. (CNPJ 02.118.939/0001-80)

**OBJETO:** Prestação de serviços de auditoria contábil independente no Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS/CEF, nos contratos do DEMHAB, referentes ao exercício de 2019

**VALOR:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3101-2540-339035020000-1

**BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020

**EMERSON CORREA DA SILVA**, Diretor-Geral do DEMHAB

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PROCESSO 19.0.000035791-2**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CNPJ 92.965.870/0001-13)

**CONTRATADA:** Construtora Contágio EIRELI (CNPJ 05.143.919/0001-58)

**OBJETO:** Execução de UH, contenção, drenagem, entrada de energia e água na Aldeia Polidoro Charrua.

**VIGÊNCIA:** Prorrogação do contrato por mais 220 (duzentos e vinte dias), com término em 02/08/2021.

**VALOR:** R\$ 1.410.098,07 (Um milhão, quatrocentos e dez mil, noventa e oito reais e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3103-1217-449051990000-7903

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

**EMERSON CORREA DA SILVA**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 17.15.000001538-0

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ nº 89.525.901/0001-00

**CONTRATADO:** LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 397.889.970-15

**CONTRATO:** 27/2014

**ADITAMENTO:** 02

**OBJETO:** Locação do imóvel sito na Rua Coronel Jaime da Costa Pereira, nº 376.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** **Cláusula Primeira** - As partes acordam em termos de aditamento do contrato de locação originário do imóvel sito na Rua Coronel Jaime da Costa Pereira, nº 376, onde está situado o Abrigo Residencial 08, prorrogar a cláusula de vigência da respectiva locação para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021. **Cláusula Segunda** - As partes acordam em termos de aditamento que o respectivo valor mensal da locação será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos Reais), com desconto de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês durante todo o período previsto na Cláusula Primeira, cujo montante contratual anual remontará a R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil Reais).

**Cláusula Terceira** - As partes acordam em revogar qualquer multa por rescisão contratual, a qual poderá ser proposta a qualquer tempo por locador ou locatário, a partir da assinatura do presente termo de aditamento, revogando qualquer cláusula originária que contrarie os termos, aqui, lançados pelas partes. **Cláusula Quarta** - As modificações aqui estabelecidas são parte integrante do contrato original que se mantém válido e eficaz naquilo que o presente termo não alterou.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6001-2812-339036150000-1

**ORIGEM DO RECURSO:** Tesouro Municipal

Porto Alegre, 29 de Dezembro de 2020.

**VERA REGINA PONZIO HECKER**, Presidente da FASC.

## EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**TERMO DE FOMENTO 004/2020**

**PROCESSO 20.15.000006439-6**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PORTO ALEGRE – FASC, representada por sua Presidente, em cumprimento ao art. 32 da Lei 13.019/2014, torna pública a justificativa para a dispensa de realização de chamamento público, com base nos artigos 29 da Lei n. 13.019/2014 e 13, parágrafo único, do Decreto 19.775/2017, para a formalização do Termo de Fomento com o LAR ESPERANÇA DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o n. 92.965.417/0001-07, em decorrência de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União – OGU 2020, do Deputado Federal Covatti Filho, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), n. 30770009, Funcional programática 08. 244. 5031. 219G, “Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”, direcionada para o LAR ESPERANÇA, a qual será utilizada para as reformas na entidade e instalação de cercamento com Gradil de Concreto Pré-moldado, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar da publicação do presente Edital, através do endereço eletrônico [pcontas.cgconv@portoalegre.rs.gov.br](mailto:pcontas.cgconv@portoalegre.rs.gov.br), endereçada à Coordenação de Gestão de Convênios da FASC – CGCONV. O teor de eventual impugnação apresentada será analisado pela Presidente da FASC em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2020.

**VERA REGINA PONZIO HECKER**, Presidente da FASC.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020 GESTÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PROCESSO 20.15.000006500-7**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA de Porto Alegre, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, nos Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, e na Lei Municipal nº 12.520/2019, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de celebrar parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil para, em regime de mútua cooperação, realizar a gestão do Programa Família Acolhedora, na cidade de Porto Alegre.

### **OBJETO DA PARCERIA**

Celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil para, em regime de mútua cooperação, realizar a gestão do Programa Família Acolhedora, na cidade de Porto Alegre, instituído pela Lei Municipal nº 12.520/2019, com o objetivo de acolher crianças e adolescentes afastadas temporariamente da família de origem, através de determinação judicial, como medida de proteção.

A íntegra deste Edital encontra-se no link a seguir.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020.

**VERA REGINA PONZIO HECKER**, Presidente da FASC.

Íntegra do Edital

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762\\_ce\\_309708\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309708_1.pdf)

### **EXPEDIENTE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Juliana Garcia de Castro

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Gonçalo Valduga

**EDIÇÃO:** Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroitt

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)